



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1961

Recife - Quarta-feira, 08 de julho de 2026

Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 2.273/2026

Recife, 7 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17 da Resolução RES CPJ n.º 006/2017, de 03/05/2017;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, referente ao mês de julho/2026, encaminhada pela Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial de Nazaré da Mata;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria PGJ n.º 2.089/2026, de 18/06/2026, publicada no DOE de 19/06/2026, conforme anexo desta Portaria;

II - Lembrar ao Promotor de Justiça relacionado no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório de plantão respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017;

III – Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 04/07/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.274/2026

Recife, 7 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação das escalas de Audiências de custódia para o mês de maio/2026, por meio da Portaria PGJ Nº 2.091/2026;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração encaminhada pela 10ª Circunscrição Ministerial, para alterar a escala das audiências de custódia do polo 03 – Nazaré da Mata;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria PGJ n.º 2.091/2026, de 18/06/2026, publicada no DOE de 19/06/2026, conforme anexo desta Portaria.

II - Lembrar aos Promotores de Justiça relacionados no anexo, a

obrigatoriedade de apresentação do relatório de plantão respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017;

II – Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 06/07/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.275/2026

Recife, 7 de julho de 2026

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que, por sua vez, cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 19.20.0587.0011495/2026-75;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

I – EXONERAR o servidor KARL MARX DE SOUZA ALVES, matrícula nº 190.940-1, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4;

II - Esta Portaria retroagirá ao dia 30/06/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 2.276/2026

Recife, 7 de julho de 2026

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que, por sua vez, cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO a indicação de Assessor de Membro constante no Processo SEI 19.20.0587.0011495/2026-75, a qual obedeceu aos critérios e preencheu todos os requisitos previstos em Lei e nas Resoluções correlatas;

RESOLVE:

I – NOMEAR a indicada abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4:

NOME: MARIANA MICHELE DOS SANTOS
CPF: *** 581.164 **

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Norma Mendonça Galvão de Carvalho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

LOTAÇÃO: 2º Promotoria de Justiça de Buíque

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLVE:

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça**PORTARIA PGJ Nº 2.277/2026****Recife, 7 de julho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

I - Indicar o Dr. SÉRGIO GADELHA SOUTO, 12º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 8ª Zona Eleitoral da Comarca do Recife, no período de 01/07/2026 a 20/07/2026, em razão das férias da Drª. Paula Catherine de Lira Aziz Ismail.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/07/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça**PORTARIA PGJ Nº 2.278/2026****Recife, 7 de julho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

I - Indicar o Dr. FERNANDO CAVALCANTI MATTOS, Promotor de Justiça Especializado do Torcedor da Capital, de 3ª Entrância, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 3ª Zona Eleitoral da Comarca do Recife, no período de 01/07/2026 a 30/07/2026, em razão das férias do Dr. Salomão Abdo Aziz Ismail Filho.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/07/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça**PORTARIA PGJ Nº 2.279/2026****Recife, 7 de julho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", c/c art. 11-A da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

I - Designar a Dra. MARIA JOSÉ MENDONÇA DE HOLANDA, 2ª Promotora de Justiça Criminal de São Lourenço da Mata, para o exercício da função de Coordenadora do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania (CAO Cidadania), sem prejuízo das suas demais atribuições, no período de 01/07/2026 a 20/07/2026, em razão das férias do Dr. Fabiano de Melo Pessoa.

II - Atribuir-lhe, no referido período, o pagamento da indenização pelo exercício da função de coordenação, prevista no art. 61, inc. VI, da Lei Complementar Estadual n.º 012/94.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/07/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça**PORTARIA PGJ Nº 2.280/2026****Recife, 7 de julho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ n.º 1.320/2026, publicada no DOE de 30/04/2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, § 2º, da Portaria PGJ nº 1.357/2023 - Regimento Interno da Procuradoria Regional de Caruaru;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Dra. TATIANA SOUZA LEÃO ARAÚJO, 3ª Procuradora de Justiça Cível de Caruaru, de 2ª Instância, para o exercício da função de Coordenadora da Procuradoria Regional de Caruaru, sem prejuízo das suas demais atribuições, durante o período de 01/07/2026 a 31/07/2026.

II - Atribuir-lhe, durante o referido período, a indenização pelo exercício da função de coordenação prevista no art. 61, inciso VI, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/07/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça**PORTARIA PGJ Nº 2.281/2026****Recife, 7 de julho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação de apoio encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a observância à lista de habilitados(as) no edital n.º 01/2026, publicado pela Portaria PGJ n.º 053/2026, para exercício simultâneo em Circunscrição diversa;

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
Norma Mendonça Galvão de CarvalhoSUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de CarvalhoCORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da SilvaCOORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos LimaSECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento BezerraCHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá MagalhãesOUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Norma Mendonça Galvão de Carvalho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins
Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. GUSTAVO ADRIÃO GOMES DA SILVA FRANÇA, Promotor de Justiça de Quipapá, para o exercício simultâneo no cargo de 23º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 05/07/2026 a 20/07/2026, em razão da dispensa do Dr. Daniel de Ataíde Martins.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 05/07/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.282/2026

Recife, 7 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO os critérios previstos na Resolução PGJ acima referida, bem como o disposto em seu art. 5º, § 1º;

CONSIDERANDO ainda a indicação encaminhada pela Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial, em observância à lista de habilitados(as) no edital de exercício simultâneo n.º 69/2026, publicado pela Portaria PGJ n.º 1.066/2026, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da IN-PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP;

RESOLVE:

I - Designar a Dra. ISABEL EMANOELA BEZERRA COSTA, Promotora de Justiça de Parnamirim, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 16, com sede em Ouricuri, atuando em conjunto ou separadamente, no dia 06/07/2026.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 06/07/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.283/2026

Recife, 7 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação de apoio encaminhada pela Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a observância à lista de habilitados(as) no edital n.º 01/2026, publicado pela Portaria PGJ n.º 053/2026, para exercício simultâneo em Circunscrição diversa;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro

institucional;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP;

RESOLVE:

Designar a Dra. SYLVIA CÂMARA DE ANDRADE, 3ª Promotora de Justiça de Carpina, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Itambé, no período de 16/07/2026 a 30/07/2026, em razão das férias da Dra. Janine Brandão Moraes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.284/2026

Recife, 7 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação de apoio encaminhada pela Coordenação da 14ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a observância à lista de habilitados(as) no edital n.º 01/2026, publicado pela Portaria PGJ n.º 053/2026, para exercício simultâneo em Circunscrição diversa;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro institucional;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP;

RESOLVE:

Designar o Dr. HUGO EUGENIO FERREIRA GOUVEIA, 1º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Mirandiba no período de 11/07/2026 a 31/07/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.285/2026

Recife, 7 de julho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 14ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar o Dr. RENNAN FERNANDES DE SOUZA, 1º Promotor de Justiça de Custódia, do exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Mirandiba, atribuído pela Portaria PGJ n.º 2.236/2026, a partir de 11/07/2026.

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Norma Mendonça Galvão de Carvalho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de JustiçaJOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça**PORTARIA PGJ Nº 2.286/2026****Recife, 7 de julho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ, por meio da Resolução PGJ n.º 19/2023, com suas alterações posteriores, objetivando de assegurar a presença Ministerial perante as sessões plenárias do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO os termos deliberados nos autos do processo SEI n.º 19.20.0325.0011634/2026-58;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

I - Designar os Membros integrantes do NAJ relacionados abaixo para atuarem nas sessões plenárias do Tribunal do Júri de Serra Talhada, perante o 3º Promotor de Justiça de Serra Talhada, conforme indicado a seguir:

Membro: Dr. LEON KLINSMAN FARIAS FERREIRA, Promotor de Justiça de Verdejante
Data: 06/07/2026
Processo NPU 0001736-57.2009.8.17.1370

Membro: Dr. LEON KLINSMAN FARIAS FERREIRA, Promotor de Justiça de Verdejante
Data: 20/07/2026
Processo NPU 0000838-49.2006.8.17.1370

Membro: Dr. SAMUEL FARIAS, Promotor de Justiça de Itapetim
Data: 21/07/2026
Processo NPU 0000009-23.2022.8.17.3370

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 06/07/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça**PORTARIA PGJ Nº 2.287/2026****Recife, 7 de julho de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ, por meio da Resolução PGJ n.º 19/2023, com suas alterações posteriores, objetivando de assegurar a presença Ministerial perante as sessões plenárias do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO os termos deliberados nos autos do processo SEI n.º 19.20.0591.0012644/2026-32;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Dr. LEON KLINSMAN FARIAS FERREIRA, Promotor de Justiça de Verdejante e Membro integrante do NAJ, para atuar na sessão plenária do Tribunal do Júri de Mirandiba, pautada para 08/7/2026 (processo NPU 0000395-63.2007.8.17.0950).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DESPACHOS PGJ/CG Nº 171/2026**Recife, 7 de julho de 2026**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 531593/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 06/07/2026
Nome do Requerente: FABIANO DE ARAUJO SARAIVA
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias remanescentes do requerente (2024.2), programadas para julho/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo o período correspondente ser gozado de 21 a 30/07/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 532754/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 06/07/2026
Nome do Requerente: HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
Despacho: Defiro o pedido de interrupção de férias do requerente, programadas para julho/2026, pelo prazo de 08 (oito) dias, a partir do dia 08/07/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe os arts. 12 e 13, §2º, ambos da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo o período correspondente ser gozado nos termos requeridos, de acordo com o art. 2º, parágrafo único, da IN nº 004/2017. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 532479/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 06/07/2026
Nome do Requerente: NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para novembro/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017 devendo o período correspondente ser gozado em agosto/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 532488/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão - Folga

Data do Despacho: 06/07/2026
Nome do Requerente: LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO
Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para o dia 06/07/2026, nos termos dos art. 3º e 7º da Resolução PGJ Nº 01/2023.
2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo do dia de plantão.

Número protocolo: 531989/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica

Data do Despacho: 06/07/2026
Nome do Requerente: ANA PAULA SANTOS MARQUES
Despacho: Ante o laudo médico expedido pela da Divisão Ministerial de Perícias Médica bem como a documentação acostada, concedo 60 (sessenta) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 25/06/2026, nos termos do artigo 5º, § 1º, da Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 532299/2026
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 06/07/2026
Nome do Requerente: MÔNICA ERLINE DE SOUZA LEÃO

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
Norma Mendonça Galvão de CarvalhoSUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de CarvalhoCORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da SilvaCOORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos LimaSECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento BezerraCHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá MagalhãesOUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Norma Mendonça Galvão de Carvalho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias MartinsRoberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para julho/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017 devendo o período correspondente ser gozado no período de 12 a 31/08/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 532372/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 06/07/2026

Nome do Requerente: RAIMUNDA NONATA BORGES PIAUILINO FERNANDES

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para outubro/2026, nos termos do que dispõe o art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, alterada pela Instrução Normativa nº 16/2022, devendo o gozo de férias se efetivar em novembro/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 530692/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença Médica

Data do Despacho: 06/07/2026

Nome do Requerente: EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO

Despacho: Em face da documentação acostada aos autos, concedo 08 (oito) dias de licença ao requerente, a partir do dia 05/06/2026, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. Encaminhe-se ao DEMAS para anotar e arquivar.

Número protocolo: 531514/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 06/07/2026

Nome do Requerente: FILIPE REGUEIRA DE OLIVEIRA LIMA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para agosto/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de quinze dias, no período de 03 a 18/08/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017, alterado pela IN nº 01/2026 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente que o período correspondente de 19/08/2026 a 01/09/2026 será suspenso nos termos do §2º, Art. 1º da Portaria Conjunta PRE/PGJ nº 001/2026.. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 531740/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 06/07/2026

Nome do Requerente: THIAGO BARBOSA BERNARDO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para setembro/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de quinze dias, no período de 01 a 15/09/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017, alterado pela IN nº 01/2026 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente que o período correspondente de 16 a 30/09/2026 será suspenso nos termos do §2º, Art. 1º da Portaria Conjunta PRE/PGJ nº 001/2026. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 531756/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 06/07/2026

Nome do Requerente: FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTI ESTEVAM

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para agosto/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 03 a 12/08/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 531825/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 06/07/2026

Nome do Requerente: THINNEKE HERNALSTEENS

Despacho: Defiro o pedido de interrupção de férias da requerente, programadas para julho/2026, pelo prazo de 05 (cinco) dias, a partir do dia 11/07/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe os arts. 12 e 13, §2º, ambos da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo o período correspondente ser gozado de 31/08/2026 a 04/09/2026, de acordo com o art. 2º, parágrafo único, da IN nº 004/2017. À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria-Geral de Justiça, 07 de julho de 2026.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 172/2026

Recife, 7 de julho de 2026

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 19.20.0571.0011843/2026-37

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 18/06/2026

Nome do Requerente: BRUNO SANTACATHARINA CARVALHO DE LIMA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral, nos termos da Resolução PGJ nº 008/2020 e Resolução PGJ nº 09/2026, no valor total de R\$ 1.195,91, ao Dr. BRUNO SANTACATHARINA CARVALHO DE LIMA, 3º Promotor de Justiça de Surubim, para, em cumprimento à Portaria PGJ nº 1.939/2026, participar de sessão plenária da 3ª Vara do Tribunal do Júri de Recife – PE, no dia 16/06/2026. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0460.0011666/2026-79

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 18/06/2026

Nome do Requerente: WÍTALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral, nos termos da Resolução PGJ nº 09/2026, no valor total de R\$ 1.195,91, ao Dr. WÍTALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS, 1º Promotor de Justiça de Água Preta, para, em cumprimento à Portaria PGJ nº 1.941/2026, participar de sessão plenária do Tribunal do Júri de

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Norma Mendonça Galvão de Carvalho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Moreno – PE, no dia 17/06/2026. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0340.0011651/2026-53

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 18/06/2026

Nome do Requerente: ISABEL EMANOELA BEZERRA COSTA

Despacho: Providenciada a publicação da Portaria POR-PGJ nº 2.089/2026, publicada em 19/06/2026. Arquive-se.

Número protocolo: 19.20.0766.0011425/2026-56

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 18/06/2026

Nome do Requerente: MAXWELL ANDERSON DE LUCENA VIGNOLI

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral, nos termos do inciso I do Art. 9ª da Resolução PGJ 008/2020 e alterações posteriores, no valor total de R\$ 534,57, ao Dr. MAXWELL ANDERSON DE LUCENA VIGNOLI, Coordenador do CAO Educação, para participar da ação institucional “Rota MPPE”, em Arcoverde – PE, no dia 16 e 17/06/2026, com saída no dia 16 e retorno em 17/06/2026. Deve o(a) Membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0571.0011837/2026-05

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 18/06/2026

Nome do Requerente: BRUNO SANTACATHARINA CARVALHO DE LIMA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral, nos termos da Resolução PGJ nº 008/2020 e Resolução PGJ nº 09/2026, no valor total de R\$ 1.195,91, ao Dr. BRUNO SANTACATHARINA CARVALHO DE LIMA, 3º Promotor de Justiça de Surubim, para, em cumprimento à Portaria PGJ nº 1.939/2026, participar de sessão plenária da 3ª Vara do Tribunal do Júri de Recife – PE, no dia 15/06/2026. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0367.0010764/2026-26

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 18/06/2026

Nome do Requerente: ROMERO TADEU BORJA DE MELO FILHO

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral, nos termos da Resolução PGJ nº 09/2026, no valor total de R\$ 1.195,91, ao Dr. ROMERO TADEU BORJA DE MELO FILHO, 3º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira, para, em cumprimento à Portaria PGJ nº 1.495/2026, participar de sessão plenária do Tribunal do Júri de Recife – PE, no dia 07/05/2026, com saída no dia 06 e retorno em 08/05/2026. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO CSMP Nº 142/2026 - REM/PROM.

Recife, 7 de julho de 2026

Pelo presente, publico a lista final de habilitados, após o prazo de desistências, dos Editais de nº 3 a 6/2026 – Promoção para 2ª Entrância.

Recife, 6 de julho de 2026.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do CSMP

AVISO CSMP Nº 143/2026 - REM/PROM.

Recife, 7 de julho de 2026

Pelo presente, publico a lista final de habilitados, após o prazo de desistências, dos Editais de nº 5 a 7/2026 – Promoção de 3ª Entrância.

Recife, 6 de julho de 2026.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do CSMP

AVISO CSMP Nº 144/2026 - REM/PROM.

Recife, 7 de julho de 2026

Pelo presente, publico a lista final de habilitados, após o prazo de desistências, dos Editais de nº 20 a 27/2026 – Remoção de 3ª Entrância.

Recife, 7 de julho de 2026.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do CSMP

AVISO CSMP Nº 145/2026 - REM/PROM.

Recife, 7 de julho de 2026

Pelo presente, publico a lista final de habilitados, após o prazo de desistências, dos Editais de nº 3 a 7/2026 – Promoção de 2ª Instância.

Recife, 7 de julho de 2026.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do CSMP

AVISO CSMP Nº 146/2026

Recife, 7 de julho de 2026

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, Presidente do Conselho Superior, publicamos, em anexo, a relação de procedimentos com prorrogações de prazos dos quais foram cientificados o Conselho Superior do Ministério Público, no período de 01 a 03 de julho de 2026.

Recife, 07 de julho de 2026.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

Promotora de Justiça

Secretária do CSMP

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Norma Mendonça Galvão de Carvalho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA SUBADM Nº 784/2026**Recife, 7 de julho de 2026**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

CONSIDERANDO a comunicação, através de e-mail da Administração da Sede das Promotorias de Justiças de Belo de Jardim, acerca do Feriado Municipal - Lei Municipal nº 3.248, de 16 de julho de 2018, instituiu o último dia da Festa das Marocas como feriado civil municipal, conforme Decreto nº 36/2026.

RESOLVE:

I - Incluir na Escala de Plantão dos servidores da 4ª Circunscrição de Arcoverde, publicado pela Portaria POR - SUBADM Nº 748/2026, no DOE do dia 07/07/2026, conforme anexo desta Portaria;

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de julho de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 785/2026**Recife, 7 de julho de 2026**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 532592/2026;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor ESTACIO MENEZES DINIZ FERRAZ, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.554-0, lotado nas Promotorias de Justiça de Defesa da Infância e Juventude da Capital, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 03/08/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de julho de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS

ADMINISTRATIVOS**PORTARIA SUBADM Nº 786/2026****Recife, 7 de julho de 2026**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 532507/2026;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Conceder o gozo de Licença Prêmio à servidora ADRIANA KARLA MIRANDA NUNES, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 187.977-4, lotada na Divisão Ministerial de Coordenação de Pagamento, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 06/07/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de julho de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 787/2026**Recife, 7 de julho de 2026**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do Ministério Público de Pernambuco, através da POR-SUBADM nº 1146/2023, publicada no DOE em 30/10/2023, na modalidade parcial;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0415.0023738/2023-60, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Norma Mendonça Galvão de Carvalho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em teletrabalho da servidora Leilane Almeida Paixão, Analista Ministerial – Área Psicologia, matrícula nº 189.318-1, lotada na Gerência Executiva Ministerial de Apoio Técnico na modalidade parcial de 03(três) dias, no período de 02/07/2026 a 30/06/2027;

II - A servidora em teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022;

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente até o 5º dia útil de cada mês à Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Gerência Executiva Ministerial de Apoio Técnico, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 02/07/2026 até 30/06/2027.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de julho de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 788/2026**Recife, 7 de julho de 2026**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 546/2022, publicada no DOE em 05/07/2022, na modalidade integral;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0398.0012554/2022-34, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em teletrabalho do servidor Rodolfo Vieira Farias de Souza, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula nº 189.848-5, lotado na 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns na modalidade integral no período de 03/07/2026 a 30/06/2027;

II - O servidor em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022;

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV– Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocado;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias;

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 03/07/2026 até 30/06/2027.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de julho de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 789/2026**Recife, 7 de julho de 2026**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Norma Mendonça Galvão de Carvalho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

produtividade às atividades do MPPE;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 779/2024, publicada no DOE em 05/07/2024, na modalidade integral;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0303.0010715/2024-84, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em teletrabalho da servidora Rebecca Carneiro Carnevale, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula 189.432-3, lotada no Conselho Superior do Ministério Público na modalidade integral no período de 02/07/2026 a 30/06/2027;

II - A servidora em teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022;

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente até o 5º dia útil de cada mês à Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Conselho Superior do Ministério Público, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 02/07/2026 até 30/06/2027.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de julho de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 1462/2023, publicada no DOE em 20/12/2023, na modalidade parcial;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0764.0029372/2022-44, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em teletrabalho da servidora Luciana Tavares de Andrade Lôbo, Analista Ministerial – Área Psicologia, matrícula nº 189.067-0, lotada na Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital na modalidade parcial de 02(dois) dias, no período de 02/07/2026 a 31/03/2027;

II - A servidora em teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022;

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente até o 5º dia útil de cada mês à Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Defesa da Infância e Juventude da Capital, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 02/07/2026 até 31/03/2027.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de julho de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 790/2026
Recife, 7 de julho de 2026
O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18

PORTARIA SUBADM Nº 791/2026
Recife, 7 de julho de 2026
O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 095/2023, publicada no DOE em 23/01/2023, na modalidade parcial;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0511.0000203/2023-73, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em teletrabalho do servidor Luís Antônio de Santana Príncipe, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula nº 190.561-9, lotado na 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Ipojuca, modalidade integral, no período de 01/07/2026 a 30/06/2027;

II - O servidor em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022;

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV– Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocado;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Ipojuca, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias;

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 01/07/2026 até 30/06/2027.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de julho de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 510/2022, publicada no DOE em 21/06/2022, na modalidade parcial 02 dias;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0067.0012552/2022-09, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em teletrabalho da servidora Maria Fernanda de Queiroz Correia, Técnica Ministerial – Área Administração, matrícula nº 189.573-7, lotada na Divisão Ministerial de Registro e Controle na modalidade parcial de 03(três) dias, no período de 01/07/2026 a 30/06/2027;

II - A servidora em teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022;

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente até o 5º dia útil de cada mês à Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Departamento Ministerial de Administração de Pessoal, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 01/07/2026 e produzirá efeitos até 30/06/2027.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de julho de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 792/2026

Recife, 7 de julho de 2026

O SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Norma Mendonça Galvão de Carvalho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA SUBADM Nº 793/2026**Recife, 7 de julho de 2026**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 521/2022, publicada no DOE em 21/06/2022, na modalidade integral;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0619.0012388/2022-37, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em teletrabalho da servidora, Taciana Estela de Melo Rodrigues, Técnica Ministerial – Área Administração, matrícula nº 188.824-2, lotada nas Promotorias de Justiça Criminal da Capital – Execuções Penais na modalidade integral no período de 17/06/2026 a 16/06/2027;

II - A servidora em teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022;

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente até o 5º dia útil de cada mês à Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 19ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – Execuções Penais, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 17/06/2026 até 16/06/2027.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de julho de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 794/2026**Recife, 7 de julho de 2026**

O SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/ 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 549/2022, publicada no DOE em 05/07/2022, na modalidade integral;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0620.0012416/2022-42, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em teletrabalho da servidora Adriana Figueiredo Barros Lopes, Analista Ministerial – Área Processual, matrícula nº 189.030-1, lotada nas Promotorias de Justiça Cíveis da Capital na modalidade integral no período de 03/07/2026 a 30/06/2027;

II - A servidora em teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022;

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente até o 5º dia útil de cada mês à Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Coordenação das Promotorias de Justiça Cíveis da Capital, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Norma Mendonça Galvão de Carvalho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

retroagindo os seus efeitos a 03/07/2026 até 30/06/2027.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de julho de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 795/2026
Recife, 7 de julho de 2026
O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO a publicação da RESOLUÇÃO PGJ nº 24/2025, autorizando a realização de serviço extraordinário de 20 (vinte) horas mensais por Analistas Ministeriais (áreas Jurídica e Processual) e por Assessores de Membro do Ministério Público, desde que integrantes do quadro efetivo do Ministério Público de Público, nos termos do Art. 31 da Lei nº 12.956/05 (Estrutura dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo e do Plano de Cargos,carreiras e vencimentos do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco) para atuarem nas unidades ministeriais que não dispõem de força de trabalho de apoio;

CONSIDERANDO, por fim, a observância dos princípios da segurança jurídica e da ampla concorrência, bem como a conveniência da Administração;

RESOLVE:

I - Dispensar a realização de serviço extraordinário do servidor Diogo Alexandre de Sá Barbosa, matrícula: 1891022; junto ao cargo do Promotor de Justiça de Tacaimbó, nos termos da Portaria SUBADM Nº 725/2026;

II - Autorizar a realização de serviço extraordinário pelo servidor Diogo Alexandre de Sá Barbosa, matrícula: 1891022, junto a 40º Promotor de Justiça Criminal da Capital até 31/10/2026;

III - Autorizar a realização de serviço extraordinário pela servidora Rossana Cristina Tavares Ferreira De Souza, matrícula: 1895451, junto ao Promotor de Justiça de Tacaimbó até 31/10/2026;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de julho de 2026.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 796/2026
Recife, 7 de julho de 2026
O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005

de 24.03.05;

CONSIDERANDO o teor da comunicação enviado pela Coordenação das Promotorias de Justiça com atuação na Infância e Juventude da Região Metropolitana do Recife,

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 750/2026 de 03/07/2026 para o anexo desta Portaria;

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de julho de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 797/2026
Recife, 7 de julho de 2026
O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº48/2025, de 13/01/2025 publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO o teor da comunicação enviada pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 8ª Circunscrição com Sede em no Cabo de Santo Agostinho.

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 748/2026 de 03/07/2026 para o anexo desta Portaria;

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de julho de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 798/2026
Recife, 7 de julho de 2026
O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº48/2025, de 13/01/2025 publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO o teor da comunicação enviada pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 10ª Circunscrição com Sede em no Cabo de Nazaré da Mata.

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 748/2026 de 03/07/2026 para o anexo desta Portaria;

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de julho de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 799/2026

Recife, 7 de julho de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº48/2025, de 13/01/2025 publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO o teor da comunicação enviada pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 12ª Circunscrição com Sede em Vitória de Santa Antão.

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 748/2026 de 03/07/2026 para o anexo desta Portaria;

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de julho de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHO CG Nº 115/2026

Recife, 7 de julho de 2026

A EXCELENTÍSSIMA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DRA. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 923

Assunto: Correição Temática CNMP 2024

Data do Despacho: 06/07/2026

Interessado(a): 05ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo Interno: 924

Assunto: Férias

Data do Despacho: 07/07/26

Interessado(a): Rosa Maria Salvi da Carvalheira

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 925

Assunto: Pronunciamento nº 377/2026

Data do Despacho: 07/07/26

Interessado(a): Leonardo Brito Caribé

Despacho: Ciente. Junte-se ao processo SEI correspondente.

Protocolo Interno: 926

Assunto: Ofício CGMP nº 452/2026 - Delegacia

Data do Despacho: 07/07/26

Interessado(a): Promotoria de Justiça de Afrânio

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para conhecimento.

Protocolo: (...)

Assunto: Plano de Gestão Administrativa

Data do Despacho: 06/07/2026

Interessado(a): ...

Despacho: Acolho na íntegra o pronunciamento da Corregedoria Auxiliar, pelos seus fundamentos, no sentido de (...).

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Temática CNMP 2024

Data do Despacho: 06/07/2026

Interessado(a): 08ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 06/07/2026

Interessado(a): Carlos Henrique Freitas dos Santos

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Manifestação Audívia

Data do Despacho: 06/07/2026

Interessado(a): Ouvidoria do MPPE

Despacho: Ciente. À Secretaria Processual.

Protocolo: (...)

Assunto: Encaminha Notícia de Fato

Data do Despacho: 06/07/2026

Interessado(a): 03ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho

Despacho: Ciente. À Secretaria Processual.

Protocolo: (...)

Assunto: Consulta

Data do Despacho: 06/07/2026

Interessado(a): 36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Norma Mendonça Galvão de Carvalho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Despacho: Acolho o pronunciamento da Corregedoria Auxiliar. À secretaria administrativa para dar ciência do referido pronunciamento ao Promotor de Justiça. Após, arquivem-se os autos referidos.

Protocolo: (...)

Assunto: Criação Promotória

Data do Despacho: 06/07/2026

Interessado(a): Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Despacho: 1. Acolho o pronunciamento da Corregedoria Auxiliar. 2. Encaminhe-se o presente feito ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, conforme sugerido, para as providências que entender cabíveis.

Protocolo: (...)

Assunto: Criação Promotória

Data do Despacho: 06/07/2026

Interessado(a): Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Despacho: 1. Acolho o pronunciamento da Corregedoria Auxiliar. 2. Encaminhe-se o presente feito ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, conforme sugerido, para as providências que entender cabíveis.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Temática CNMP 2024

Data do Despacho: 06/07/2026

Interessado(a): 05ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)

Assunto: 1º Relatório Trimestral

Data do Despacho: 06/07/2026

Interessado(a): Ilanna Diniz Martins

Despacho: Adoto como Relatório e pronunciamento o Parecer exarado pelo Dr. Francisco Edilson de Sá Júnior. Por fim, nos moldes da Resolução RES-CSMP nº 002/2017, remeta-se para secretaria do Estágio Probatório, para fins de arquivamento no respectivo SEI.

Protocolo: (...)

Assunto: Permuta Nacional

Data do Despacho: 06/07/2026

Interessado(a): Márcio Fernando Magalhães França

Despacho: Acolho, na íntegra, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o pronunciamento exarado pela Corregedoria Auxiliar. Remetam-se os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, nos termos e para os fins preconizados no artigo 10, da Resolução-CSMP nº 001/2026 MPPE.

Número protocolo: (...)

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 01/07/2026

Nome do Requerente: Geovana Andrea Cajueiro Belfort

Despacho: Ciente. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: (...)

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 01/07/2026

Nome do Requerente: João Paulo Pedrosa Barbosa

Despacho: Ciente. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: (...)

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 01/07/2026

Nome do Requerente: João Paulo Pedrosa Barbosa

Despacho: Ciente. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: (...)

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 01/07/2026

Nome do Requerente: João Paulo Pedrosa Barbosa

Despacho: Ciente. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: (...)

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 01/07/2026

Nome do Requerente: Emmanuel Cavalcanti Pacheco

Despacho: Ciente. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: (...)

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Certidões para fins específicos

Data do Despacho: 18/06/2026

Nome do Requerente: Maria De Fátima De Araújo Ferreira

Despacho: À Secretaria desta Corregedoria Geral, para providenciar a certidão, conforme solicitado.

Número protocolo: (...)

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 18/06/2026

Nome do Requerente: Fabiana Virginio Patriota Tavares

Despacho: Ciente. À CMGP para anotar e arquivar.

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
Corregedora-Geral do Ministério Público

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: (...)

Assunto: Solicitação de Informações nº 035/2026

Data do Despacho: 06/07/2026

Interessado(a): (...)

Despacho: Publique-se.

Protocolo Interno: (...)

Assunto: Notícia de Fato nº 050/2026

Data do Despacho: 06/07/2026

Interessado(a): (...)

Despacho: Após o cumprimento das diligências, voltem-me os autos para ulterior deliberação. Publique-se.

CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA
Corregedor-Geral Substituto

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 01672.000.098/2025

Recife, 7 de julho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAQUITINGA

Procedimento nº 01672.000.098/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01672.000.098/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu representante que esta subscreve, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição da República; art. 25, IV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.625 /93, art. 4.º, IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8.º, § 1.º da Lei nº 7.347 /85 e ainda:

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem como função institucional zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Norma Mendonça Galvão de Carvalho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública para a proteção do patrimônio público e social, da moralidade e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos moldes do art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no art. 37, inciso XVI, veda taxativamente a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários e estritamente nas hipóteses de dois cargos de professor, um de professor com outro técnico ou científico, ou dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, estendendo-se dita proibição a empregos e funções e abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista;

CONSIDERANDO os elementos de convicção entranhados nos presentes autos digitais, os quais demonstram que o servidor Leandro Eufrazio da Silva acumula, em tese, de forma ilícita, o cargo efetivo de Agente de Segurança Municipal (Guarda Municipal) perante a Prefeitura da Cidade do Recife (carga horária de 40 horas semanais) com o cargo comissionado de Assessor Legislativo na Câmara Municipal de Itaquitinga (carga horária de 30 horas semanais);

CONSIDERANDO a grave denúncia de que tal acumulação configura um esquema de "rachadinha" e de "funcionário fantasma" na Câmara Legislativa de Itaquitinga, haja vista a manifesta impossibilidade geográfica e temporal de cumprimento simultâneo das jornadas de trabalho;

CONSIDERANDO que a percepção de remuneração sem a correspondente prestação do serviço público atenta contra a moralidade administrativa e acarreta enriquecimento ilícito e prejuízo ao erário, configurando atos tipificados na Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992);

RESOLVE a Promotoria de Justiça da Comarca de Itaquitinga:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de melhor apurar os fatos e colher provas, informações e demais diligências sobre a existência das irregularidades apontadas pela notícia de fato, em anexo, para posterior promoção das medidas pertinentes, nos termos da legislação, determinando-se as seguintes providências preliminares:

I. DETERMINAR à Secretaria desta Promotoria que proceda à autuação e à respectiva alteração de classe no Sistema Extrajudicial Eletrônico (SIM), bem como adote as providências de comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) e à Corregedoria-Geral do Ministério Público (CGMP), enviando-se cópia eletrônica ao Centro de Apoio Operacional (CAOP) respectivo e à Secretaria-Geral para publicação no Diário Oficial;

II. REQUISITAR ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itaquitinga que, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhe a esta Promotoria de Justiça:

a) Cópia integral do ato de nomeação, posse e folha de frequência/ponto do servidor Leandro Eufrazio da Silva desde a sua admissão em 02/01/2025 até a presente data;

b) Histórico discriminado de todos os valores e vantagens pecuniárias pagos ao referido servidor, indicando a conta bancária de destino dos créditos;

III. REQUISITAR ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Recife que, no prazo de 10 (dez) dias, forneça a esta Promotoria

de Justiça:

a) Ficha funcional e financeira completa do servidor Leandro Eufrazio da Silva (Matrícula nº 1073974), detalhando sua escala de trabalho, plantões ou lotação atualizada junto à Secretaria de Segurança Municipal;

b) Informação sobre se o servidor goza de alguma licença, afastamento legal ou cessão para outro órgão da administração pública;

Cumpridas as diligências, voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Itaquitinga, 07 de julho de 2026.

Victor Fernando Santos de Brito
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 01721.000.061/2024
Recife, 5 de julho de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TORITAMA
Procedimento nº 01721.000.061/2024 — Procedimento Preparatório
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 01721.000.061/2024
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:
CONSIDERANDO que tramitou nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório nº 01721.000.061/2024, instaurado para apurar possíveis irregularidades relacionadas à contratação, por órgãos públicos municipais, de empresas de segurança privada sem autorização da Polícia Federal, diante de comunicação encaminhada pela Delegacia de Controle de Segurança Privada da Polícia Federal (DELESP/DREX/SR/PF /PE);
CONSIDERANDO que a Polícia Federal informou ser de sua competência a autorização, controle e fiscalização da atividade de segurança privada, alertando para a ilegalidade da contratação de empresas clandestinas, bem como para os riscos decorrentes dessa prática, especialmente em eventos públicos e sociais;
CONSIDERANDO que, no curso do procedimento, foram adotadas diligências visando à expedição de recomendação e à obtenção de informações acerca das contratações realizadas pelo Município e das providências adotadas para observância da legislação aplicável;
CONSIDERANDO, contudo, que o Procedimento Preparatório atingiu o prazo máximo de tramitação sem que fosse possível o encerramento das investigações, mostrando-se necessária a continuidade da instrução para completa elucidação dos fatos e eventual adoção das medidas extrajudiciais ou judiciais cabíveis;
RESOLVE:
Art. 1º Converter o Procedimento Preparatório nº 01721.000.061/2024 em INQUÉRITO CIVIL, mantendo-se o mesmo objeto, consistente na apuração de possíveis irregularidades na contratação, pelo Município de Toritama, de empresas de segurança privada sem autorização da Polícia Federal, em desacordo com a legislação de regência.
Art. 2º Determinar o prosseguimento das diligências investigatórias necessárias ao esclarecimento dos fatos.
Art. 3º Procedam-se às comunicações e registros de praxe, com remessa de cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público e publicação no Diário Oficial.
Após, façam-se os autos conclusos ao Gabinete desta

Promotoria de Justiça para expedição de Recomendação ao Prefeito do Município de Toritama e ao Presidente da Câmara Municipal, com cópia aos respectivos setores de Licitações e Contratos, para que observem a legislação aplicável à contratação de empresas de segurança privada, exigindo, em toda contratação ou autorização de eventos que contem com segurança privada, a comprovação da regularidade da empresa e dos vigilantes perante a Polícia Federal.

Na mesma oportunidade, expeça-se ofício ao Município de Toritama, requisitando, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o encaminhamento: a) da relação completa de todos os contratos administrativos e procedimentos licitatórios, em curso ou concluídos, referentes à contratação de serviços de segurança privada, armada ou desarmada, no período compreendido entre janeiro de 2022 e a presente data, indicando a empresa contratada, respectivo CNPJ e juntando cópia da autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal;

b) de informações acerca das providências administrativas adotadas pelo Município para assegurar que as contratações e autorizações de eventos observem a legislação de regência, bem como sobre as medidas implementadas em atendimento à Recomendação Ministerial.

Cumpra-se.

Toritama, 05 de julho de 2026.

Wanessa Kelly Almeida Silva,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01721.000.061/2024

Recife, 5 de julho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TORITAMA

Procedimento nº 01721.000.061/2024 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01721.000.061/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

CONSIDERANDO que tramitou nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório nº 01721.000.061/2024, instaurado para apurar possíveis irregularidades relacionadas à contratação, por órgãos públicos municipais, de empresas de segurança privada sem autorização da Polícia Federal, diante de comunicação encaminhada pela Delegacia de Controle de Segurança Privada da Polícia Federal (DELESP/DREX/SR/PF /PE);

CONSIDERANDO que a Polícia Federal informou ser de sua competência a autorização, controle e fiscalização da atividade de segurança privada, alertando para a ilegalidade da contratação de empresas clandestinas, bem como para os riscos decorrentes dessa prática, especialmente em eventos públicos e sociais;

CONSIDERANDO que, no curso do procedimento, foram adotadas diligências visando à expedição de recomendação e à obtenção de informações acerca das contratações realizadas pelo Município e das providências adotadas para observância da legislação aplicável;

CONSIDERANDO, contudo, que o Procedimento Preparatório

atingiu o prazo máximo de tramitação sem que fosse possível o encerramento das investigações, mostrando-se necessária a continuidade da instrução para completa elucidação dos fatos e eventual adoção das medidas extrajudiciais ou judiciais cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Converter o Procedimento Preparatório nº 01721.000.061/2024 em INQUÉRITO CIVIL, mantendo-se o mesmo objeto, consistente na apuração de possíveis irregularidades na contratação, pelo Município de Toritama, de empresas de segurança privada sem autorização da Polícia Federal, em desacordo com a legislação de regência.

Art. 2º Determinar o prosseguimento das diligências investigatórias necessárias ao esclarecimento dos fatos.

Art. 3º Procedam-se às comunicações e registros de praxe, com remessa de cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público e publicação no Diário Oficial.

Após, façam-se os autos conclusos ao Gabinete desta Promotoria de Justiça para expedição de Recomendação ao Prefeito do Município de Toritama e ao Presidente da Câmara Municipal, com cópia aos respectivos setores de Licitações e Contratos, para que observem a legislação aplicável à contratação de empresas de segurança privada, exigindo, em toda contratação ou autorização de eventos que contem com segurança privada, a comprovação da regularidade da empresa e dos vigilantes perante a Polícia Federal.

Na mesma oportunidade, expeça-se ofício ao Município de Toritama, requisitando, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o encaminhamento:

a) da relação completa de todos os contratos administrativos e procedimentos licitatórios, em curso ou concluídos, referentes à contratação de serviços de segurança privada, armada ou desarmada, no período compreendido entre janeiro de 2022 e a presente data, indicando a empresa contratada, respectivo CNPJ e juntando cópia da autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal;

b) de informações acerca das providências administrativas adotadas pelo Município para assegurar que as contratações e autorizações de eventos observem a legislação de regência, bem como sobre as medidas implementadas em atendimento à Recomendação Ministerial

Cumpra-se.

Toritama, 05 de julho de 2026.

Wanessa Kelly Almeida Silva,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01721.000.061/2024

Recife, 5 de julho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TORITAMA

Procedimento nº 01721.000.061/2024 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01721.000.061/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Norma Mendonça Galvão de Carvalho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Cristiane de Gusmão Medeiros

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que tramitou nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório nº 01721.000.061/2024, instaurado para apurar possíveis irregularidades relacionadas à contratação, por órgãos públicos municipais, de empresas de segurança privada sem autorização da Polícia Federal, diante de comunicação encaminhada pela Delegacia de Controle de Segurança Privada da Polícia Federal (DELESP/DREX/SR/PF /PE);

CONSIDERANDO que a Polícia Federal informou ser de sua competência a autorização, controle e fiscalização da atividade de segurança privada, alertando para a ilegalidade da contratação de empresas clandestinas, bem como para os riscos decorrentes dessa prática, especialmente em eventos públicos e sociais;

CONSIDERANDO que, no curso do procedimento, foram adotadas diligências visando à expedição de recomendação e à obtenção de informações acerca das

contratações realizadas pelo Município e das providências adotadas para observância da legislação aplicável;

CONSIDERANDO, contudo, que o Procedimento Preparatório atingiu o prazo máximo de tramitação sem que fosse possível o encerramento das investigações, mostrando-se necessária a continuidade da instrução para completa elucidação dos fatos e eventual adoção das medidas extrajudiciais ou judiciais cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Converter o Procedimento Preparatório nº 01721.000.061/2024 em INQUÉRITO CIVIL, mantendo-se o mesmo objeto, consistente na apuração de possíveis irregularidades na contratação, pelo Município de Toritama, de empresas de segurança privada sem autorização da Polícia Federal, em desacordo com a legislação de regência.

Art. 2º Determinar o prosseguimento das diligências investigatórias necessárias ao esclarecimento dos fatos.

Art. 3º Procedam-se às comunicações e registros de praxe, com remessa de cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público e publicação no Diário Oficial.

Após, façam-se os autos conclusos ao Gabinete desta Promotoria de Justiça para expedição de Recomendação ao Prefeito do Município de Toritama e ao Presidente da Câmara Municipal, com cópia aos respectivos setores de Licitações e Contratos, para que observem a legislação aplicável à contratação de empresas de segurança privada, exigindo, em toda contratação ou autorização de eventos que contem com segurança privada, a comprovação da regularidade da empresa e dos vigilantes perante a Polícia Federal.

Na mesma oportunidade, expeça-se ofício ao Município de Toritama, requisitando, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o encaminhamento:

a) da relação completa de todos os contratos administrativos e procedimentos licitatórios, em curso ou concluídos, referentes à contratação de serviços de segurança privada, armada ou desarmada, no período compreendido entre janeiro de 2022 e a presente data, indicando a empresa contratada, respectivo CNPJ e juntando cópia da autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal;

b) de informações acerca das providências administrativas adotadas pelo Município para assegurar que as contratações e autorizações de eventos observem a legislação de regência, bem como sobre as medidas implementadas em atendimento à Recomendação Ministerial.

Cumpra-se.

Toritama, 05 de julho de 2026.

Wanessa Kelly Almeida Silva,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01721.000.072/2025
Recife, 6 de julho de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TORITAMA
Procedimento nº 01721.000.072/2025 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01721.000.072/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: DENÚNCIA LAUDILENE MARIA DA SILVA LIMA - FUNCIONÁRIA MUNICIPAL QUE SUPOSTAMENTE NÃO CUMPRE CARGA HORÁRIO.

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade administrativa e dos demais interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o presente Procedimento Preparatório foi instaurado para apurar notícia encaminhada pela Ouvidoria do Ministério Público de Pernambuco (Audívia nº 3100419), segundo a qual a servidora Laudilene Maria da Silva Lima, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Toritama, supostamente perceberia remuneração sem o efetivo exercício de suas funções, figurando, em tese, como "funcionária fantasma", com possível utilização de recursos públicos, inclusive oriundos do FUNDEB;

CONSIDERANDO que os fatos narrados, caso confirmados, poderão caracterizar lesão ao patrimônio público, enriquecimento ilícito, dano ao erário e violação aos princípios da Administração Pública, demandando aprofundamento das diligências investigatórias;

CONSIDERANDO que a instrução do feito ainda reclama a obtenção de documentos e informações indispensáveis à adequada formação da convicção ministerial;

RESOLVE:

Art. 1º Converter o Procedimento Preparatório nº 01721.000.072/2025 em INQUÉRITO CIVIL, mantendo-se o mesmo objeto, consistente na apuração de supostas irregularidades relacionadas ao recebimento de remuneração por servidora pública municipal sem o correspondente exercício de suas funções, com eventual prejuízo ao erário e possível utilização indevida de recursos públicos.

Art. 2º Determinar o prosseguimento das diligências investigatórias necessárias ao completo esclarecimento dos fatos.

Art. 3º Após o cumprimento das diligências abaixo determinadas, retornem os autos conclusos.

Cumpra-se.

Toritama, 06 de julho de 2026.

Wanessa Kelly Almeida Silva,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01891.001.736/2026**Recife, 6 de julho de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.001.736/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃOProcedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
01891.001.736/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

OBJETO: esclarecer denúncia sobre contrato chamado RPA da SEE-PE, que contrata professores com carga horária de 200h/a, ocupando lugar de professores efetivos concursados.

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) toda a pessoa deve ter direito à educação. A educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos da pessoa humana e das liberdades fundamentais. A educação deve habilitar toda a pessoa a desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos, raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as atividades das Nações Unidas para a conservação da paz (art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU);

2) educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

3) o ensino será ministrado com base nos princípios da garantia do padrão de qualidade e na garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida, dentre outros (art. 206-incisos VII e IX da CF/1988);

4) a meta 17 do PNE: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE;

5) a condição do Ministério Público de legitimado universal para a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/1988), atuando também como Ombudsman em defesa da educação (art. 129-inciso II da Magna Carta);

6) a manifestação anônima registrada junto à Ouvidoria Geral do Ministério Público, relatando que os estudantes dos 8ºs anos da Escola Municipal Divino Espírito Santo encontravam-se sem professor de Língua Portuguesa desde o início do ano letivo de 2026;

7) a resposta da SEDUC/Recife, mediante a Nota Técnica SEDUC/SEGREGGGR/REG30 nº 52/2026, aduzindo que a equipe gestora e a gerência competente acompanham a falta de professor de Língua Portuguesa, que trâmites burocráticos já ocorrem para recompor o quadro docente de forma definitiva e que, como medida emergencial, a coordenação organizou atividades orientadas, avaliadas por professores da própria escola, garantindo a continuidade do aprendizado dos alunos;

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das

seguintes providências:

1) encaminhar cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) manter os autos deste procedimento sobrestados por 30 (trinta) dias. Após, oficiar à SEDUC/Recife, requisitando informações sobre a recomposição do quadro de profissionais na unidade.

Cumpra-se.

Recife, 06 de julho de 2026.

Maxwell Anderson de Lucena Vignoli,
Promotor de Justiça, em exercício cumulativo.

PORTARIA Nº 01891.002.750/2026**Recife, 6 de julho de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.002.750/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃOProcedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
01891.002.750/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

OBJETO: MANIFESTAÇÃO AUDIVIA Nº 4742971 Nicholas leite de andrade Araújo Creche Escola Recife Professor Ariano Vilar - FALTA DE AGUA Suassuna

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) toda a pessoa deve ter direito à educação. A educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos da pessoa humana e das liberdades fundamentais. A educação deve habilitar toda a pessoa a desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos, raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as atividades das Nações Unidas para a conservação da paz (art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU);

2) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

3) é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227, caput, da CF/1988, e art. 4º, caput, do ECA);

4) o ensino será ministrado com base na garantia de padrão de qualidade, sendo assegurado constitucionalmente, como garantia, o direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida (art. 206-incisos VII e IX da CF/1988);

5) a condição do Ministério Público de legitimado universal para a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/1988), atuando também como Ombudsman em defesa da educação (art. 129-inciso II da Magna Carta);

6) a denúncia protocolada em 27.05.2026, através da Ouvidoria Geral de Justiça do MPPE, aduzindo que as aulas da Creche Escola Recife Professor Ariano Vilar têm sido suspensas ou têm ocorrido com horário reduzido, em razão da interrupção do serviço de fornecimento de água pela COMPESA junto à unidade escolar;

7) o conteúdo da Nota Técnica Nº 107/2026, expedida pela SEDUC/Recife, confirmando a ausência de fornecimento de

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Norma Mendonça Galvão de Carvalho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

água na instituição de ensino supracitada, e informando que a gestão escolar abriu chamados junto à COMPESA, e adotou uma programação de abastecimento junto à empresa que fornece carro pipa à pasta municipal, para evitar a falta de água, informando ainda que a administração municipal irá reforçar junto à escola para revisar a programação de abastecimento até que as intervenções necessárias para regularização do abastecimento de água na unidade sejam realizadas pela COMPESA;

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

- 1) encaminhar cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;
- 2) sobrestar o feito por 30 (trinta) dias. Após, oficiar à SEDUC/Recife, encaminhando cópia do inteiro teor deste procedimento e requisitando pronunciamento resolutivo a respeito, máxime sobre a programação de abastecimento de água na escola e a regularização pela COMPESA do fornecimento dos serviços, no prazo de até 20 (vinte) dias;
- 3) fornecer cópia da Nota Técnica Nº 107/2026, bem como desta portaria, à SEDUC/Recife e à parte notificante.

Cumpra-se.

Recife, 06 de julho de 2026.

Maxwell Anderson de Lucena Vignoli,
Promotor de Justiça, em exercício cumulativo

PORTARIA Nº 01891.002.873/2026

Recife, 6 de julho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.002.873/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01891.002.873/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente: OBJETO: MANIFESTAÇÃO AUDÍVIA Nº 4759588 EREFEM Presidente Humberto Castelo Branco - IRREGULARIDADES DA GESTÃO

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

- 1) toda a pessoa deve ter direito à educação. A educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos da pessoa humana e das liberdades fundamentais. A educação deve habilitar toda a pessoa a desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos, raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as atividades das Nações Unidas para a conservação da paz (art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU);
- 2) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);
- 3) é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227, caput, da CF/1988, e art. 4º, caput, do ECA);
- 4) o ensino será ministrado com base na garantia de padrão de qualidade, sendo assegurado constitucionalmente, como garantia, o direito à educação e à aprendizagem ao longo da

vida (art. 206-incisos VII e IX da CF/1988);

5) a condição do Ministério Público de legitimado universal para a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/1988), atuando também como Ombudsman em defesa da educação (art. 129-inciso II da Magna Carta);

6) as informações noticiadas nos autos da Notícia de Fato em epígrafe, que dão conta de severo quadro de infrequência crônica e contínua do estudante J. F. N., matriculado no 1º Ano da Escola de Referência em Ensino Médio (EREM) Presidente Humberto Castelo Branco, o qual apresentou índices de assiduidade significativamente reduzidos, situando-se abaixo do limite legal permitido e gerando reflexos negativos em seu desempenho acadêmico e na manutenção de benefícios socioeducativos, como o Programa Pé-de-Meia e o Bolsa Família;

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria Ministerial:

1) encaminhar cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) considerando a divergência de informações trazidas pela parte denunciante e pasta estadual, conforme os respectivos eventos 0021 e 0022, mantenham-se os autos sobrestados até a data de 03.08.2026, com o retorno do Promotor titular, para a avaliação da possibilidade de designação de audiência ministerial junto às partes interessadas.

Cumpra-se.

Recife, 06 de julho de 2026.

Maxwell Anderson de Lucena Vignoli,
Promotor de Justiça, em exercício cumulativo.

PORTARIA Nº 02014.000.378/2026

Recife, 16 de junho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

30ª e 46ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO)

Procedimento nº 02014.000.378/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo nº 02014.000.378/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, pela 46ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições legais e constitucionais, em especial o artigo 129, II e III, da Constituição Federal, Lei Complementar nº 75/1993, Lei nº 8.625 /1993 e Resolução CSMF 003/2019, instaura o presente Procedimento Administrativo, com a finalidade de investigar possível violação aos direitos individuais indisponíveis de pessoa idosa, M.B.V., residente no município de Recife/PE;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no artigo 230, estabelece que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII, do artigo 74, da Lei nº 741/2003, o qual estabelece que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados à pessoa idosa, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis; CONSIDERANDO o artigo 4º da Lei nº 10.741/2003, o qual estabelece que nenhuma pessoa idosa será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Norma Mendonça Galvão de Carvalho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

omissão, será punido na forma da lei;

CONSIDERANDO que foi instaurada notícia de fato no Sistema de Informações do Ministério Público (SIM), com juntada de documentos, sendo realizadas diligências por parte deste órgão ministerial, em face da situação de violação de direitos vivenciada pela pessoa idosa;

CONSIDERANDO que a presente notícia de fato encontra-se com prazo expirado, não havendo possibilidade de prorrogação e por ser ainda necessária e imprescindível a realização de outras diligências;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo: "Art. 8º. I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil";

CONSIDERANDO que, ao analisar o presente feito, percebo que ele se insere na situação prevista no inciso III, art. 8º, do ato normativo citado;

RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo, nos termos da Resolução Res CSMP nº 003/2019, determinando-se o registro no Sistema de Informações do Ministério Público (SIM) e a adoção das seguintes providências:

1. Reitere-se o ofício de evento 0015, requisitando resposta em igual prazo.
2. Envie-se cópia da presente Portaria à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial;
3. Comunique-se o teor da presente Portaria ao Conselho Superior, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Cidadania e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para ciência;
4. Este procedimento administrativo terá prazo de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos, nos termos do art. 11, da Resolução nº nº 003/2019 – CSMP e no art. 11, da Resolução nº 174/2017 – CNMP.

Recife, 16 de junho de 2026.

Alexandre Fernando Saraiva da Costa,
Promotor de Justiça

46º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa

O conflito envolve, de um lado, a Usina Maravilhas S.A., atualmente denominada Nova Maravilhas Empreendimentos Imobiliários S.A., em recuperação judicial, e, de outro, ex-empregados da antiga agroindústria, representados pela Associação dos Agricultores do Engenho Jacaré (AGEJ), além de integrantes do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST).

Passa-se, a seguir, ao relato analítico das diligências realizadas, das audiências promovidas, das manifestações das partes e da evolução do conflito ao longo da tramitação do presente procedimento.

O procedimento teve origem a partir do Ofício nº 21/2023, encaminhado pela própria empresa, por meio do qual informou que parte do imóvel encontrava-se ocupada por ex-funcionários beneficiários de Termo de Ajuste de Conduta firmado perante o Ministério Público do Trabalho, instrumento que lhes asseguraria a permanência na área até a quitação integral dos respectivos créditos trabalhistas.

Sustentou, ainda, que tais ocupantes teriam permitido o ingresso de movimentos sociais organizados, ocasionando a ampliação da ocupação e o agravamento do conflito possessório.

No curso da instrução, verificou-se que a situação fundiária do Engenho Jacaré apresenta peculiaridades relevantes. Informações prestadas pelo Instituto de Terras e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco (ITERPE) e pela Procuradoria-Geral do Estado evidenciaram que a área originalmente pertencente ao engenho, com aproximadamente 1.800 hectares, foi desapropriada pelo Estado de Pernambuco, permanecendo sob domínio estatal apenas uma gleba remanescente de aproximadamente 43,13 hectares, justamente a área atualmente ocupada por cerca de quarenta a cinquenta famílias vinculadas à AGEJ. O Relatório Técnico nº 001/2024 do ITERPE registrou que a empresa possui expressivo passivo trabalhista e sugeriu a criação de projeto de assentamento voltado à regularização da ocupação da área pública remanescente.

Durante a tramitação do procedimento foram realizadas sucessivas audiências extrajudiciais destinadas à construção de solução consensual para o conflito.

Na audiência realizada em janeiro de 2024, com a participação do INCRA, ITERPE, MST, Comissão Pastoral da Terra (CPT) e representantes da empresa, buscou-se construir solução global para os passivos fundiários das Usinas Maravilhas e Cruangi. O MST defendeu a desapropriação integral das áreas, enquanto a empresa manifestou disposição para disponibilizar aproximadamente 3.000 hectares, condicionando qualquer negociação à interrupção da expansão das ocupações. O INCRA comprometeu-se a atualizar estudos técnicos para eventual assentamento, providência que não foi concretizada, apesar das reiteradas requisições ministeriais.

Em setembro de 2024, surgiu novo foco de tensão envolvendo a denominada "Casa Grande" do Engenho Jacaré. A AGEJ informou que vigilantes contratados pela empresa teriam ingressado no imóvel, removido grades de proteção e intimidado moradores. Em contrapartida, a empresa apresentou notícia-crime em face da presidente da associação, Valdete Maria da Cruz, imputando-lhe supostos crimes ambientais.

Após audiência específica, concluiu-se que essa controvérsia possuía natureza eminentemente possessória e criminal, razão pela qual foi deliberada a atuação do Ministério Público como custos legis na Ação de Reintegração de Posse nº 0000926- 06.2022.8.17.2218, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Goiana.

Entre setembro e outubro de 2025, verificou-se significativo recrudescimento do conflito. A empresa afirmou expressamente que o Engenho Jacaré possui elevado potencial imobiliário e não será destinado à reforma agrária. Paralelamente, os agricultores denunciaram o envenenamento químico de aproximadamente um hectare de lavouras de subsistência, fato acompanhado de boletim de ocorrência e registros fotográficos, cuja autoria foi negada pela empresa. Diante da gravidade dos fatos, foram expedidos ofícios à Polícia Civil, para apuração criminal, e ao INCRA, para avaliar a

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 02054.000.055/2023
Recife, 7 de julho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 02054.000.055/2023 — Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas ARQUIVAMENTO

Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas 02054.000.055/2023

Trata-se de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas nº 02054.000.055/2023, instaurado no âmbito da 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com a finalidade de acompanhar, prevenir e promover a mediação do complexo conflito fundiário coletivo rural instalado no Engenho Jacaré, localizado no Município de Goiana/PE.

inclusão prioritária das famílias em futuros projetos de assentamento. Na audiência realizada em maio de 2026, a AGEJ apresentou novos relatos e documentos indicando incêndios em barracos, destruição de plantações e intimidação por vigilantes armados. Na mesma oportunidade, o ITERPE informou que a regularização da gleba pública permanecia pendente em razão de divergências técnicas, requerendo prazo adicional de noventa dias para conclusão dos estudos. O posicionamento definitivo da empresa foi formalizado em junho de 2026, ocasião em que comunicou oficialmente sua alteração de denominação social para Nova Maravilhas Empreendimentos Imobiliários S.A. e apresentou manifestação expressa afastando qualquer possibilidade de composição consensual. Segundo consignado no Ofício nº 04/2026, juntado no Evento 0110 destes autos, a empresa declarou não possuir interesse em promover regularização fundiária, criação de assentamento, celebração de acordos coletivos ou qualquer negociação envolvendo a permanência das famílias na área ocupada. A recusa alcança tratativas perante o ITERPE, o INCRA e a própria AGEJ, esclarecendo que eventuais acordos restringem-se exclusivamente a ex-empregados e possuem natureza estritamente trabalhista. A empresa também consignou que a realização de estudos técnicos pelo ITERPE não representa anuência quanto à permanência dos ocupantes, reiterando que exige a completa desocupação da área. No mesmo expediente, informou que elegeu a via judicial como único instrumento para solução definitiva do conflito, destacando que a Ação de Reintegração de Posse nº 0000926-06.2022.8.17.2218 encontra-se em fase avançada de cumprimento, após decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 0001746-15.2023.8.17.9000, que autorizou o prosseguimento da demanda, inclusive com auxílio de força policial. Como fundamento para a recusa de qualquer solução consensual, a empresa informou que a área integra empreendimento imobiliário em desenvolvimento, destinado à implantação de projeto habitacional voltado à classe média, sustentando que o imóvel possui destinação econômica definida e cumpre sua função social. É o relatório.

Passo a decidir.

Da análise exauriente dos elementos constantes dos autos, verifica-se que o presente procedimento administrativo alcançou integralmente a finalidade para a qual foi instaurado.

Com efeito, ao longo de sua tramitação, este Órgão Ministerial promoveu sucessivas audiências de mediação, realizou diligências, requisitou informações aos órgãos públicos competentes e oportunizou amplo espaço de diálogo entre todos os atores envolvidos, buscando, de forma permanente, a construção de solução consensual para o conflito fundiário instalado no Engenho Jacaré.

Todavia, a instrução revelou o esgotamento da atuação extrajudicial do Ministério Público quanto à composição do litígio envolvendo a gleba privada. Restou demonstrado, de forma inequívoca, que a Nova Maravilhas Empreendimentos Imobiliários S.A. adotou posicionamento definitivo de não celebrar qualquer acordo de regularização fundiária, assentamento, permanência dos ocupantes ou negociação coletiva, afirmando que a solução da controvérsia será buscada exclusivamente no âmbito da Ação de Reintegração de Posse nº 0000926-06.2022.8.17.2218, atualmente em tramitação perante o Juízo competente.

De igual modo, verificou-se que as questões possessórias e os incidentes decorrentes da ocupação passaram a ser objeto de tutela jurisdicional específica, inexistindo, no âmbito deste procedimento administrativo, medidas extrajudiciais adicionais capazes de modificar a posição das partes ou de produzir solução consensual para o conflito. Cumpre registrar, ainda, que a continuidade deste procedimento não se revela instrumento adequado para

interferir no desenvolvimento da demanda judicial em curso, tampouco para substituir a atuação jurisdicional, especialmente quando a pretensão resistida já se encontra submetida ao crivo do Poder Judiciário e em avançado estágio processual.

Por outro lado, no tocante à área pública remanescente, as providências administrativas pertinentes vêm sendo conduzidas pelos órgãos fundiários competentes, especialmente pelo ITERPE, inexistindo outras diligências ministeriais úteis a serem desenvolvidas no âmbito deste feito.

Dessa forma, exaurida a finalidade de acompanhamento e mediação que justificou a instauração do presente procedimento administrativo, e inexistindo outras providências extrajudiciais concretas a serem adotadas por este Órgão Ministerial, impõe-se o seu arquivamento. Diante do exposto, PROMOVO O ARQUIVAMENTO do presente feito, dado encontrar-se exaurido o objetivo do presente feito, passando a atuação ministerial a concentrar-se no acompanhamento do referido processo judicial, fiscalizando a observância da ordem jurídica, a proteção dos direitos fundamentais das famílias envolvidas e o cumprimento dos protocolos nacionais e internacionais aplicáveis às desocupações coletivas, especialmente aqueles voltados à prevenção de violações de direitos humanos.

Determino, além disso, que seja dada a devida ciência ao Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Goiana acerca do arquivamento do presente procedimento administrativo.

Ciência às partes e interessados.

Dispensada o encaminhamento para o Conselho Superior, nos termos do art. 12 da Resolução CSMP nº 003/2019.

Cumpridas as formalidades, seja dada baixa nos autos.

Cumpra-se.

Leonardo Brito Caribé
Promotor de Justiça.

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES - DEMLPA

AVISO Nº AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0058.2026.DEMLPA.PE.0025.MPPE Recife, 7 de julho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0058.2026.DEMLPA.PE.0025.MPPE

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nos termos do Art. 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006)

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação dos serviços de organização, coordenação, execução e apoio logístico necessário à realização dos eventos do Ministério Público de Pernambuco - MPPE EM MOVIMENTO, Corrida e Caminhada do Sertão – Petrolina/PE, Corrida e Caminhada do Agreste – Caruaru/PE, Corrida e Caminhada da Capital – Recife/PE, Confecção de 1600 (mil e seiscentas) camisas para os eventos - MPPE EM movimento, conforme especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I).

DATA DA ABERTURA: 23/07/2026

ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 23/07/2026, quinta-feira, às 09h00; Abertura das Propostas: 23/07/2026, às 09h10; Início da Disputa: 23/07/2026, às 09h30. Horário de Brasília. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: www.peintegrado.pe.gov.br e

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Norma Mendonça Galvão de Carvalho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco
<https://portal.mppe.mp.br/licitacoes>. Valor global máximo estimado: R\$ 167.133,96 (cento e sessenta e sete mil, cento e trinta e três reais e noventa e seis centavos). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: licitacoes@mppe.mp.br.

Recife, 07 de julho de 2026.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
Agente de Contratação / DEMLPA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Norma Mendonça Galvão de Carvalho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 2.273/2026**Onde se lê:**

**ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**
Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE
E-mail: plantaio10a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
04/07/2026	sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Rodrigo Amorim da Silva Santos	Promotor de Justiça de Nazaré da Mata

Leia-se:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**
Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE
E-mail: plantaio10a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
04/07/2026	sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade	3º Promotor de Justiça de Carpina

ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 2.274/2026**Onde se lê:****ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 3 - NAZARÉ DA MATA**

Goiana, Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Itambé, Itaquitinga, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
06/07/2026	segunda-feira	Nazaré da Mata	Patrícia Ramalho de Vasconcelos
10/07/2026	sexta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
13/07/2026	segunda-feira	Nazaré da Mata	Rodrigo Amorim da Silva Santos

Leia-se:**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 3 - NAZARÉ DA MATA**

Goiana, Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Itambé, Itaquitinga, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
06/07/2026	segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
10/07/2026	sexta-feira	Nazaré da Mata	Patrícia Ramalho de Vasconcelos
13/07/2026	segunda-feira	Nazaré da Mata	Patrícia Ramalho de Vasconcelos

LISTA FINAL DE HABILITADOS AOS EDITAIS 3 a 6/2026 - PROMOÇÃO PARA 2ª ENTRÂNCIA

LISTA FINAL DE HABILITADOS - PROMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA - PM

EDITAL Nº 3/2026

CRITÉRIO: MERECIMENTO

CARGO – 4º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira

Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	CAROLINA GURGEL LIMA	811	811	27/11/1992	811	2º Sucessivo	Habilitado (a)
2	RENATO LIBÓRIO DE LIMA SILVA	627	627	05/05/1985	12	3º Sucessivo	Sem Interstício
3	CAMILA VEIGA CHETTO COUTINHO	627	627	15/05/1989	271	3º Sucessivo	Sem Interstício
4	RENNAN FERNANDES DE SOUZA	627	627	28/08/1993	237	4º Sucessivo	Sem Interstício
5	FELIPE DE ALMEIDA CARDOSO	225	225	01/05/1978	225	5º Sucessivo	Sem Interstício
6	GUSTAVO ADRIÃO GOMES DA SILVA FRANÇA	225	225	04/06/1989	138	8º Sucessivo	Sem Interstício
7	HILEN CORREIA SANTOS	225	225	12/06/1991	225	9º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA FINAL DE HABILITADOS - PROMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA - PA

EDITAL Nº 4/2026

CRITÉRIO: ANTIGUIDADE

CARGO – 2º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira

Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	NYCOLE SOFIA TEIXEIRA REGO	811	811	22/04/1992	495	2º Sucessivo	Habilitado (a)
2	RENATO LIBÓRIO DE LIMA SILVA	627	627	05/05/1985	12	3º Sucessivo	Sem Interstício
3	CAMILA VEIGA CHETTO COUTINHO	627	627	15/05/1989	271	3º Sucessivo	Sem Interstício
4	RENNAN FERNANDES DE SOUZA	627	627	28/08/1993	237	4º Sucessivo	Sem Interstício
5	FELIPE DE ALMEIDA CARDOSO	225	225	01/05/1978	225	5º Sucessivo	Sem Interstício
6	GUSTAVO ADRIÃO GOMES DA SILVA FRANÇA	225	225	04/06/1989	138	8º Sucessivo	Sem Interstício
7	HILEN CORREIA SANTOS	225	225	12/06/1991	225	9º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA FINAL DE HABILITADOS - PROMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA - PM

EDITAL Nº 5/2026

CRITÉRIO: MERECIMENTO

CARGO – 3º Promotor de Justiça de Serra Talhada

Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	FELIPE DE ALMEIDA CARDOSO	225	225	01/05/1978	225	5º Sucessivo	Sem Interstício
2	GUSTAVO ADRIÃO GOMES DA SILVA FRANÇA	225	225	04/06/1989	138	8º Sucessivo	Sem Interstício
3	HILEN CORREIA SANTOS	225	225	12/06/1991	225	9º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA FINAL DE HABILITADOS - PROMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA - PA

EDITAL Nº 6/2026

CRITÉRIO: ANTIGUIDADE

CARGO – 3º Promotor de Justiça de Arcoverde

Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	RENATO LIBÓRIO DE LIMA SILVA	627	627	05/05/1985	12	3º Sucessivo	Sem Interstício
2	CAMILA VEIGA CHETTO COUTINHO	627	627	15/05/1989	271	3º Sucessivo	Sem Interstício
3	FELIPE DE ALMEIDA CARDOSO	225	225	01/05/1978	225	5º Sucessivo	Sem Interstício
4	GUSTAVO ADRIÃO GOMES DA SILVA FRANÇA	225	225	04/06/1989	138	8º Sucessivo	Sem Interstício
5	HILEN CORREIA SANTOS	225	225	12/06/1991	225	9º Sucessivo	Sem Interstício
6	MATEUS DE SOUZA ALVES CAVALCANTI	225	225	09/04/1996	225	12º Sucessivo	Sem Interstício

ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES
Secretária do Conselho Superior do Ministério Público

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

LISTA FINAL DE HABILITADOS AOS EDITAIS Nº 5 a 7/2026 – PROMOÇÃO PARA 3ª ENTRANCIA

LISTA FINAL DE HABILITADOS – PROMOÇÃO PARA 3ª ENTRÂNCIA – PA EDITAL Nº 05/2026 CRITÉRIO: ANTIGUIDADE CARGO – 8º Promotor de Justiça Criminal de Paulista							
Nº	CANDIDATO	Tempo En- trância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCI- MENTO	Tempo Cargo (dias)	Quin- to/Remanesc- ência	SITUA- ÇÃO
1	JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA	5718	7610	17/08/1962	2771	Constitucional	Habili- tado (a)
2	ALLISON DE JESUS CA- VALCANTI DE CARVALHO	5682	8166	30/06/1976	2771	Constitucional	Habili- tado (a)
3	DILIANI MENDES RAMOS	5682	8166	08/06/1977	1552	Constitucional	Habili- tado (a)
4	MARIA CAROLINA MIRANDA JUCA	5367	8166	11/04/1980	5367	Constitucional	Habili- tado (a)
5	JOAO PAULO PEDROSA BARBOSA	5367	7293	28/04/1979	2308	1º Sucessivo	Habili- tado (a)
6	ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO	5290	8166	06/04/1974	5290	1º Sucessivo	Habili- tado (a)
7	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA	5290	7610	26/08/1977	2308	1º Sucessivo	Habili- tado (a)
8	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO	5290	7610	21/11/1979	2308	1º Sucessivo	Habili- tado (a)
9	MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA	5095	7610	28/03/1980	271	1º Sucessivo	Habili- tado (a)
10	MARIA DE FATIMA DE MOURA FERREIRA	4821	7384	06/03/1975	4821	1º Sucessivo	Habili- tado (a)
11	MAISA SILVA MELO DE OLIVEIRA	4504	7293	12/08/1979	4504	1º Sucessivo	Habili- tado (a)
12	FABIANA VIRGINIO PATRI- OTA TAVARES	4504	5808	09/09/1978	3667	1º Sucessivo	Habili- tado (a)
13	ALINE ARROXELAS GAL- VAO DE LIMA	4241	5808	28/11/1979	4241	1º Sucessivo	Habili- tado (a)
14	RAFAELA MELO DE CAR- VALHO VAZ	4241	5808	23/12/1982	4241	1º Sucessivo	Habili- tado (a)
15	PETRONIO BENEDITO B. RALILE JUNIOR	4241	5541	17/01/1981	1902	2º Sucessivo	Habili- tado (a)
16	MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN	4108	5808	27/04/1983	4108	2º Sucessivo	Habili- tado (a)
17	RUSSEAU VIEIRA DE ARAUJO	4108	5541	04/07/1977	4108	2º Sucessivo	Habili- tado (a)
18	CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES	4108	5277	10/09/1979	4108	2º Sucessivo	Habili- tado (a)
19	ERICO DE OLIVEIRA SAN- TOS	4108	4929	11/01/1977	1258	2º Sucessivo	Habili- tado (a)
20	ELISA CADORE FOLETTO	3281	5808	23/11/1983	3281	2º Sucessivo	Habili- tado (a)
21	LIANA MENEZES SANTOS	3281	5436	30/06/1981	3281	2º Sucessivo	Habili- tado (a)
22	CAMILA AMARAL DE MELO TEIXEIRA	3281	5149	15/09/1982	3281	2º Sucessivo	Habili- tado (a)
23	ELSON RIBEIRO	3120	5277	26/01/1975	3120	2º Sucessivo	Habili- tado (a)
24	FILIFE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA	3120	3910	24/07/1987	103	3º Sucessivo	Habili- tado (a)
25	DANIEL CEZAR DE LIMA VIEIRA	3120	3232	17/02/1989	376	3º Sucessivo	Habili- tado (a)
26	ANDRÉ ÂNGELO DE AL- MEIDA	2896	3052	26/02/1986	138	3º Sucessivo	Habili- tado (a)
27	TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ	2771	3052	30/04/1989	1258	3º Sucessivo	Habili- tado (a)
28	RAÍSSA DE OLIVEIRA SAN- TOS LIMA	2611	3052	24/11/1986	495	4º Sucessivo	Habili- tado (a)
29	GUILHERME GRACILIANO ARAUJO LIMA	2308	3910	07/11/1985	2308	4º Sucessivo	Habili- tado (a)
30	CICERO BARBOSA MON- TEIRO JÚNIOR	2308	2555	18/10/1986	1552	4º Sucessivo	Habili- tado (a)
31	FABIANO MORAIS DE HO- LANDA BELTRÃO	1902	5277	06/12/1976	138	4º Sucessivo	Habili- tado (a)
32	GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA	1902	3052	26/02/1987	138	4º Sucessivo	Habili- tado (a)
33	WITALO RODRIGO DE	1734	2555	27/10/1984	376	5º Sucessivo	Habili-

3	LEMON VASCONCELOS						tado (a)
3	BIANCA CUNHA DE ALMEI- DA ALBUQUERQUE	1258	5149	13/08/1981	1258	6º Sucessivo	Habili- tado (a)
3	JUANA VIANA OURIQUES DE OLIVEIRA	1167	1650	15/02/1982	1167	7º Sucessivo	Habili- tado (a)
3	IGOR DE OLIVEIRA PA- CHECO	908	2735	13/06/1980	908	7º Sucessivo	Habili- tado (a)
3	VINICIUS HENRIQUE CAM- POS DA COSTA	908	1650	07/12/1981	495	7º Sucessivo	Habili- tado (a)
3	ANA RITA COELHO COLA- ÇO DIAS	908	1650	26/09/1985	271	8º Sucessivo	Habili- tado (a)
3	ANDRÉ JACINTO DE AL- MEIDA NETO	495	811	18/03/1995	138	10º Sucessivo	Sem Interstí- cio
4	CLARISSA DANTAS BAS- TOS	376	2825	02/06/1987	376	12º Sucessivo	Sem Interstí- cio
4	BRUNO SANTACATHARINA CARVALHO DE LIMA	376	811	19/01/1990	376	13º Sucessivo	Sem Interstí- cio
4	DENIS RENATO DOS SAN- TOS CRUZ	376	627	03/04/1977	376	14º Sucessivo	Sem Interstí- cio
4	MARCIO JOSÉ DA SILVA FREITAS	376	627	03/05/1984	12	14º Sucessivo	Sem Interstí- cio

LISTA FINAL DE HABILITADOS – PROMOÇÃO PARA 3ª ENTRÂNCIA – PM
EDITAL Nº 06/2026
CRITÉRIO: MERECIMENTO
CARGO – 16º Promotor de Justiça de Criminal da Capital

Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCI- MENTO	Tempo Cargo (dias)	Quin- to/Remanes- cência	SITU- AÇÃO
1	MARIA CAROLINA MIRANDA JUCA	5367	8166	11/04/1980	5367	Constitucio- nal	Habili- tado (a)
2	JOAO PAULO PEDROSA BAR- BOSA	5367	7293	28/04/1979	2308	1º Sucessivo	Habili- tado (a)
3	MAISA SILVA MELO DE OLI- VEIRA	4504	7293	12/08/1979	4504	1º Sucessivo	Habili- tado (a)
4	FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES	4504	5808	09/09/1978	3667	1º Sucessivo	Habili- tado (a)
5	ALINE ARROXELAS GALVAO DE LIMA	4241	5808	28/11/1979	4241	1º Sucessivo	Habili- tado (a)
6	MILENA CONCEIÇÃO REZEN- DE MASCARENHAS SANTOS	4171	6524	17/12/1976	4171	2º Sucessivo	Habili- tado (a)
7	RUSSEAU VIEIRA DE ARAU- JO	4108	5541	04/07/1977	4108	2º Sucessivo	Habili- tado (a)
8	ERICO DE OLIVEIRA SANTOS	4108	4929	11/01/1977	1258	2º Sucessivo	Habili- tado (a)
9	ELISA CADORE FOLETTO	3281	5808	23/11/1983	3281	2º Sucessivo	Habili- tado (a)
10	LIANA MENEZES SANTOS	3281	5436	30/06/1981	3281	2º Sucessivo	Habili- tado (a)
11	FILIFE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA	3120	3910	24/07/1987	103	3º Sucessivo	Habili- tado (a)
12	GUILHERME GRACILIANO ARAUJO LIMA	2308	3910	07/11/1985	2308	4º Sucessivo	Habili- tado (a)
13	RODRIGO ALTABELLO ANGE- LO ABATAYGUARA	2308	3697	12/02/1985	2308	4º Sucessivo	Habili- tado (a)
14	CICERO BARBOSA MONTEIRO JÚNIOR	2308	2555	18/10/1986	1552	4º Sucessivo	Habili- tado (a)
15	GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA	1902	3052	26/02/1987	138	4º Sucessivo	Habili- tado (a)
16	WITALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS	1734	2555	27/10/1984	376	5º Sucessivo	Habili- tado (a)
17	VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA	908	1650	07/12/1981	495	7º Sucessivo	Habili- tado (a)
18	ANDRÉ JACINTO DE ALMEIDA NETO	495	811	18/03/1995	138	10º Sucessi- vo	Sem Interstí- cio
19	BRUNO SANTACATHARINA CARVALHO DE LIMA	376	811	19/01/1990	376	13º Sucessi- vo	Sem Interstí- cio

20	DENIS RENATO DOS SANTOS CRUZ	376	627	03/04/1977	376	14º Sucessivo	Sem Interstício
----	------------------------------	-----	-----	------------	-----	---------------	-----------------

LISTA FINAL DE HABILITADOS – PROMOÇÃO PARA 3ª ENTRÂNCIA – PA**EDITAL Nº 07/2026****CRITÉRIO: ANTIGUIDADE****CARGO – 9º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes**

Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO	5682	8166	11/04/1979	5682	Constitucional	Habilitado (a)
2	MARIA CAROLINA MIRANDA JUCA	5367	8166	11/04/1980	5367	Constitucional	Habilitado (a)
3	JOAO PAULO PEDROSA BARBOSA	5367	7293	28/04/1979	2308	1º Sucessivo	Habilitado (a)
4	ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO	5290	8166	06/04/1974	5290	1º Sucessivo	Habilitado (a)
5	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA	5290	7610	26/08/1977	2308	1º Sucessivo	Habilitado (a)
6	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO	5290	7610	21/11/1979	2308	1º Sucessivo	Habilitado (a)
7	MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA	5095	7610	28/03/1980	271	1º Sucessivo	Habilitado (a)
8	CAROLINA MACIEL DE PAIVA	4504	7293	28/11/1972	4504	1º Sucessivo	Habilitado (a)
9	MAISA SILVA MELO DE OLIVEIRA	4504	7293	12/08/1979	4504	1º Sucessivo	Habilitado (a)
10	FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES	4504	5808	09/09/1978	3667	1º Sucessivo	Habilitado (a)
11	ALINE ARROXELAS GALVAO DE LIMA	4241	5808	28/11/1979	4241	1º Sucessivo	Habilitado (a)
12	RAFAELA MELO DE CARVALHO VAZ	4241	5808	23/12/1982	4241	1º Sucessivo	Habilitado (a)
13	PETRONIO BENEDITO B. RALILE JUNIOR	4241	5541	17/01/1981	1902	2º Sucessivo	Habilitado (a)
14	RUSSEAU VIEIRA DE ARAUJO	4108	5541	04/07/1977	4108	2º Sucessivo	Habilitado (a)
15	CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES	4108	5277	10/09/1979	4108	2º Sucessivo	Habilitado (a)
16	ERICO DE OLIVEIRA SANTOS	4108	4929	11/01/1977	1258	2º Sucessivo	Habilitado (a)
17	ELISA CADORE FOLETTO	3281	5808	23/11/1983	3281	2º Sucessivo	Habilitado (a)
18	LIANA MENEZES SANTOS	3281	5436	30/06/1981	3281	2º Sucessivo	Habilitado (a)
19	ELSON RIBEIRO	3120	5277	26/01/1975	3120	2º Sucessivo	Habilitado (a)
20	FILIFE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA	3120	3910	24/07/1987	103	3º Sucessivo	Habilitado (a)
21	DANIEL CEZAR DE LIMA VIEIRA	3120	3232	17/02/1989	376	3º Sucessivo	Habilitado (a)
22	FABIANA DE SOUZA SILVA ALBUQUERQUE	3064	4929	19/09/1972	3064	3º Sucessivo	Habilitado (a)
23	ANDRÉ ÂNGELO DE ALMEIDA	2896	3052	26/02/1986	138	3º Sucessivo	Habilitado (a)
24	TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ	2771	3052	30/04/1989	1258	3º Sucessivo	Habilitado (a)
25	RAÍSSA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA	2611	3052	24/11/1986	495	4º Sucessivo	Habilitado (a)
26	GUILHERME GRACILIANO ARAUJO LIMA	2308	3910	07/11/1985	2308	4º Sucessivo	Habilitado (a)
27	RODRIGO ALTABELLO ANGELO ABATAYGUARA	2308	3697	12/02/1985	2308	4º Sucessivo	Habilitado (a)
28	CICERO BARBOSA MONTEIRO JÚNIOR	2308	2555	18/10/1986	1552	4º Sucessivo	Habilitado (a)
29	FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO	1902	5277	06/12/1976	138	4º Sucessivo	Habilitado (a)
30	GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA	1902	3052	26/02/1987	138	4º Sucessivo	Habilitado (a)
31	IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE	1797	2825	21/04/1988	1797	5º Sucessivo	Habilitado (a)
33	WITALO RODRIGO DE LE-	1734	2555	27/10/1984	376	5º Sucessivo	Habili-

2	MOS VASCONCELOS						tado (a)
3	BIANCA CUNHA DE ALMEI- DA ALBUQUERQUE	1258	5149	13/08/1981	1258	6º Sucessivo	Habili- tado (a)
3	JUANA VIANA OURIQUES DE OLIVEIRA	1167	1650	15/02/1982	1167	7º Sucessivo	Habili- tado (a)
3	IGOR DE OLIVEIRA PACHE- CO	908	2735	13/06/1980	908	7º Sucessivo	Habili- tado (a)
3	VINICIUS HENRIQUE CAM- POS DA COSTA	908	1650	07/12/1981	495	7º Sucessivo	Habili- tado (a)
3	ANA RITA COELHO COLAÇO DIAS	908	1650	26/09/1985	271	8º Sucessivo	Habili- tado (a)
3	ANDRÉ JACINTO DE ALMEI- DA NETO	495	811	18/03/1995	138	10º Sucessi- vo	Sem Interstí- cio
3	CLARISSA DANTAS BASTOS	376	2825	02/06/1987	376	12º Sucessi- vo	Sem Interstí- cio
4	BRUNO SANTACATHARINA CARVALHO DE LIMA	376	811	19/01/1990	376	13º Sucessi- vo	Sem Interstí- cio
4	DENIS RENATO DOS SAN- TOS CRUZ	376	627	03/04/1977	376	14º Sucessi- vo	Sem Interstí- cio
4	MARCIO JOSÉ DA SILVA FREITAS	376	627	03/05/1984	12	14º Sucessi- vo	Sem Interstí- cio

Recife, 06 de julho de 2026.

ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES

Secretária do Conselho Superior do Ministério Público

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

LISTA FINAL DE HABILITADOS AOS EDITAIS Nº 20 a 27/2026 – REMOÇÃO DE 3ª ENTRANCIA

LISTA FINAL DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA – RA EDITAL Nº 20/2026 CRITÉRIO: ANTIGUIDADE CARGO – 3º Promotor de Justiça Criminal da Capital							
Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	BELIZE CÂMARA CORREIA	103	8166	14/12/1976	103	15º Sucessivo	Sem Interstício
2	TATHIANA BARROS GOMES	12	7293	12/11/1977	12	17º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA FINAL DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA – RM EDITAL Nº 21/2026 CRITÉRIO: MERECIMENTO CARGO – 7º Promotor de Justiça Criminal da Capital							
Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	PAULA CATHERINE DE LIRA AZIZ ISMAIL	3204	7750	06/02/1979	138	4º Sucessivo	Sem Interstício
2	ANA CLAUDIA DE MOURA WALMSLEY	1223	8141	21/11/1966	138	7º Sucessivo	Sem Interstício
3	CAMILA MENDES DE SANTANA	237	8166	10/03/1980	138	13º Sucessivo	Sem Interstício
4	BELIZE CÂMARA CORREIA	103	8166	14/12/1976	103	15ª Sucessivo	Sem Interstício
5	TATHIANA BARROS GOMES	12	7293	12/11/1977	12	17º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA – RA EDITAL Nº 22/2026 CRITÉRIO: ANTIGUIDADE CARGO – 49º Promotor de Justiça Criminal da Capital							
SEM HABILITADOS							

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA – RM EDITAL Nº 23/2026 CRITÉRIO: MERECIMENTO CARGO – 56º Promotor de Justiça Criminal da Capital							
SEM HABILITADOS							

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA – RA EDITAL Nº 24/2026 CRITÉRIO: ANTIGUIDADE CARGO – 14º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru							
SEM HABILITADOS							

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA – RM EDITAL Nº 25/2026 CRITÉRIO: MERECIMENTO CARGO – 63º Promotor de Justiça Criminal da Capital							
SEM HABILITADOS							

LISTA FINAL DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA – RA EDITAL Nº 26/2026 CRITÉRIO: ANTIGUIDADE CARGO – 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina							
Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	ANA CLAUDIA DE SENA CARVALHO	12	9650	24/09/1972	12	16º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA FINAL DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA – RM EDITAL Nº 27/2026 CRITÉRIO: MERECIMENTO CARGO – 7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes							
Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	MAXWELL ANDERSON DE LUCENA	5095	9755	31/07/1973	12	2º Sucessivo	Sem

	VIGNOLI						Interstício
2	SILVIA AMELIA DE MELO OLIVEIRA	237	9755	20/04/1972	103	12º Sucessivo	Sem Interstício

Recife, 6 de julho de 2026.

ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES
Secretária do Conselho Superior do Ministério Público

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do MPPE

LISTA FINAL DE HABILITADOS AOS EDITAIS Nº 3 a 7/2026 – PROMOÇÃO PARA 2ª INSTANCIA

LISTA FINAL DE HABILITADOS – PROMOÇÃO PARA 2ª INSTÂNCIA – PM EDITAL Nº 3/2026 CRITÉRIO: MERECIMENTO CARGO – 1º Procurador de Justiça Criminal de Caruaru							
Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanes cência	SITUAÇÃO
1	DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO	8886	11982	24/03/1969	8111	Constitucional	Habilitado (a)
2	MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA	8886	11563	18/09/1960	683	Constitucional	Habilitado (a)
3	HELOISA POLLYANNA BRITO DE FRITAS	8886	11563	18/11/1970	7297	Constitucional/ Edital 1/2026	Habilitado (a)
4	ANA JOEMIA MARQUES DA ROCHA	8886	11340	30/11/1969	375	Constitucional	Habilitado (a)
5	ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE	8886	11340	01/02/1970	8886	Constitucional	Habilitado (a)
6	PATRICIA CARNEIRO TAVARES	8886	11340	18/05/1971	2307	Constitucional/ Edital 01/2025;01/2026	Habilitado (a)
7	ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES	8886	11340	26/10/1972	7884	Constitucional	Habilitado (a)
8	FERNANDO CAVALCANTI MATTOS	8804	13055	08/11/1959	11	Constitucional	Habilitado (a)
9	RICARDO GUERRA GABINIO	8804	11982	14/02/1969	5660	Constitucional	Habilitado (a)
10	ANDRE SILVANI DA SILVA CARNEIRO	8804	11982	11/06/1969	3063	Constitucional	Habilitado (a)
11	KATARINA MORAIS DE GUSMAO	8804	11563	23/01/1969	5094	Constitucional	Habilitado (a)
12	JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS	8804	11563	22/05/1969	8804	Constitucional	Habilitado (a)
13	PETRUCIO JOSE LUNA DE AQUINO	8804	11340	14/07/1960	4650	Constitucional	Habilitado (a)
14	WESTEI CONDE Y MARTIN JUNIOR	8804	11340	29/09/1965	7884	Constitucional	Habilitado (a)
15	CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA	8804	11340	20/05/1969	683	Constitucional	Habilitado (a)
16	MARIA HELENA DE OLIVEIRA E LUNA	8804	11340	12/05/1970	8804	Constitucional	Habilitado (a)
17	ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO	8804	10044	10/05/1963	3146	Constitucional	Habilitado (a)
18	DELANE BARROS MENDONCA CARNEIRO	8804	10044	03/07/1973	137	1º Sucessivo	Habilitado (a)
19	LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO	8804	10000	25/01/1971	7040	1º Sucessivo	Habilitado (a)
20	ERICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA	8014	11340	23/11/1971	8014	1º Sucessivo	Habilitado (a)
21	FRANCISCO EDILSON DE SA JUNIOR	8014	9846	14/03/1973	270	1º Sucessivo	Habilitado (a)
22	JOAO LUIZ DA FONSECA LAPENDA	7294	10044	10/11/1972	7294	1º Sucessivo	Habilitado (a)
23	PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO	5717	12488	14/12/1964	5717	2º Sucessivo	Habilitado (a)
24	FLAVIO ROBERTO FALCAO PEDROSA	5094	11939	05/11/1966	5094	2º Sucessivo	Habilitado (a)
25	SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO	4604	11340	16/04/1964	4232	2º Sucessivo	Habilitado (a)
26	GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT	4604	9649	05/04/1974	683	3º Sucessivo	Habilitado (a)
27	LUIS SAVIO LOUREIRO DA SILVEIRA	4107	9754	24/08/1972	4107	3º Sucessivo	Habilitado (a)
28	ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO	4107	9649	04/12/1972	102	3º Sucessivo	Habilitado (a)
29	SALOMAO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO	4107	8165	22/03/1974	3483	3º Sucessivo	Habilitado (a)
30	ERICKA GARMES PIRES	3063	5807	30/06/1976	3063	5º Sucessivo	Habilitado (a)
31	FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA	1551	11563	04/04/1972	1551	6º Sucessivo	Habilitado (a)

LISTA FINAL DE HABILITADOS – PROMOÇÃO PARA 2ª INSTÂNCIA – PA EDITAL Nº 4/2026 CRITÉRIO: ANTIGUIDADE CARGO – 2º Procurador de Justiça Criminal de Caruaru							
Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Reman escência	SITUAÇÃO
1	ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA	9737	10854	21/11/1971	8584	Constitucional	Habilitado (a)
2	EVA REGINA DE ALBUQUERQUE BRASIL	9217	11340	06/01/1954	494	Constitucional	Habilitado (a)
3	MARIA DA CONCEICAO DE	8886	11982	26/04/1968	4786	Constitucional	Habilitado (a)

	OLIVEIRA MARTINS						
4	DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO	8886	11982	24/03/1969	8111	Constitucional	Habilitado (a)
5	MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA	8886	11563	18/09/1960	683	Constitucional	Habilitado (a)
6	HELOISA POLLYANNA BRITO DE FRITAS	8886	11563	18/11/1970	7297	Constitucional	Habilitado (a)
7	ANA JOEMIA MARQUES DA ROCHA	8886	11340	30/11/1969	375	Constitucional	Habilitado (a)
8	ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE	8886	11340	01/02/1970	8886	Constitucional	Habilitado (a)
9	PATRICIA CARNEIRO TAVARES	8886	11340	18/05/1971	2307	Constitucional	Habilitado (a)
10	ELEONORA MARISE DA SILVA RODRIGUES	8886	11340	26/10/1972	7884	Constitucional	Habilitado (a)
11	FERNANDO CAVALCANTI MATTOS	8804	13055	08/11/1959	11	Constitucional	Habilitado (a)
12	RICARDO GUERRA GABINIO	8804	11982	14/02/1969	5660	Constitucional	Habilitado (a)
13	ANDRE SILVANI DA SILVA CARNEIRO	8804	11982	11/06/1969	3063	Constitucional	Habilitado (a)
14	KATARINA MORAIS DE GUSMAO	8804	11563	23/01/1969	5094	Constitucional	Habilitado (a)
15	JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS	8804	11563	22/05/1969	8804	Constitucional	Habilitado (a)
16	PETRUCIO JOSE LUNA DE AQUINO	8804	11340	14/07/1960	4650	Constitucional	Habilitado (a)
17	WESTEY CONDE Y MARTIN JUNIOR	8804	11340	29/09/1965	7884	Constitucional	Habilitado (a)
18	CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA	8804	11340	20/05/1969	683	Constitucional	Habilitado (a)
19	MARIA HELENA DE OLIVEIRA E LUNA	8804	11340	12/05/1970	8804	Constitucional	Habilitado (a)
20	ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO	8804	10044	10/05/1963	3146	Constitucional	Habilitado (a)
21	DELANE BARROS MENDONÇA CARNEIRO	8804	10044	03/07/1973	137	1º Sucessivo	Habilitado (a)
22	MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALE ESTIMA	8804	10044	21/06/1974	683	1º Sucessivo	Habilitado (a)
23	LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO	8804	10000	25/01/1971	7040	1º Sucessivo	Habilitado (a)
24	ERICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA	8014	11340	23/11/1971	8014	1º Sucessivo	Habilitado (a)
25	FRANCISCO EDILSON DE SA JUNIOR	8014	9846	14/03/1973	270	1º Sucessivo	Habilitado (a)
26	JOAO LUIZ DA FONSECA LAPENDA	7294	10044	10/11/1972	7294	1º Sucessivo	Habilitado (a)
27	MÔNICA ERLINE DE SOUZA LEÃO	7040	11982	09/04/1965	7040	1º Sucessivo	Habilitado (a)
28	PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO	5717	12488	14/12/1964	5717	2º Sucessivo	Habilitado (a)
29	FLAVIO ROBERTO FALCAO PEDROSA	5094	11939	05/11/1966	5094	2º Sucessivo	Habilitado (a)
30	SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO	4604	11340	16/04/1964	4232	2º Sucessivo	Habilitado (a)
31	GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT	4604	9649	05/04/1974	683	3º Sucessivo	Habilitado (a)
32	LUIS SAVIO LOUREIRO DA SILVEIRA	4107	9754	24/08/1972	4107	3º Sucessivo	Habilitado (a)
33	ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO	4107	9649	04/12/1972	102	3º Sucessivo	Habilitado (a)
34	SALOMAO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO	4107	8165	22/03/1974	3483	3º Sucessivo	Habilitado (a)
35	FERNANDO PORTELA RODRIGUES	3231	11340	20/03/1968	3231	4º Sucessivo	Habilitado (a)
36	ERICKA GARMES PIRES	3063	5807	30/06/1976	3063	5º Sucessivo	Habilitado (a)
37	FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA	1551	11563	04/04/1972	1551	6º Sucessivo	Habilitado (a)
38	NATALIA MARIA CAMPELO	1551	9754	01/12/1972	1551	6º Sucessivo	Habilitado (a)
39	FERNANDO DELLA LATTA CAMARGO	1334	5148	31/03/1977	102	6º Sucessivo	Habilitado (a)

LISTA FINAL DE HABILITADOS – PROMOÇÃO PARA 2ª INSTÂNCIA – PM
EDITAL Nº 5/2026
CRITÉRIO: MERECIMENTO
CARGO – 4º Procurador de Justiça Criminal de Caruaru

Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remane scência	SITUAÇÃO
1	DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO	8886	11982	24/03/1969	8111	Constitucional	Habilitado (a)
2	MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA	8886	11563	18/09/1960	683	Constitucional	Habilitado (a)

3	HELOISA POLLYANNA BRITO DE FRITAS	8886	11563	18/11/1970	7297	Constitucional/ Edital 1/2026	Habilitado (a)
4	ANA JOEMIA MARQUES DA ROCHA	8886	11340	30/11/1969	375	Constitucional	Habilitado (a)
5	ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE	8886	11340	01/02/1970	8886	Constitucional	Habilitado (a)
6	PATRICIA CARNEIRO TAVARES	8886	11340	18/05/1971	2307	Constitucional/ Edital 01/2025;01/2026	Habilitado (a)
7	ELEONORA MARISE DA SILVA RODRIGUES	8886	11340	26/10/1972	7884	Constitucional	Habilitado (a)
8	RICARDO GUERRA GABINIO	8804	11982	14/02/1969	5660	Constitucional	Habilitado (a)
9	ANDRE SILVANI DA SILVA CARNEIRO	8804	11982	11/06/1969	3063	Constitucional	Habilitado (a)
10	KATARINA MORAIS DE GUSMAO	8804	11563	23/01/1969	5094	Constitucional	Habilitado (a)
11	JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS	8804	11563	22/05/1969	8804	Constitucional	Habilitado (a)
12	PETRUCIO JOSE LUNA DE AQUINO	8804	11340	14/07/1960	4650	Constitucional	Habilitado (a)
13	WESTEI CONDE Y MARTIN JUNIOR	8804	11340	29/09/1965	7884	Constitucional	Habilitado (a)
14	CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA	8804	11340	20/05/1969	683	Constitucional	Habilitado (a)
15	MARIA HELENA DE OLIVEIRA E LUNA	8804	11340	12/05/1970	8804	Constitucional	Habilitado (a)
16	ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO	8804	10044	10/05/1963	3146	Constitucional	Habilitado (a)
17	DELANE BARROS MENDONCA CARNEIRO	8804	10044	03/07/1973	137	1º Sucessivo	Habilitado (a)
18	LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO	8804	10000	25/01/1971	7040	1º Sucessivo	Habilitado (a)
19	ERICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA	8014	11340	23/11/1971	8014	1º Sucessivo	Habilitado (a)
20	FRANCISCO EDILSON DE SA JUNIOR	8014	9846	14/03/1973	270	1º Sucessivo	Habilitado (a)
21	JOAO LUIZ DA FONSECA LAPENDA	7294	10044	10/11/1972	7294	1º Sucessivo	Habilitado (a)
22	PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO	5717	12488	14/12/1964	5717	2º Sucessivo	Habilitado (a)
23	FLAVIO ROBERTO FALCAO PEDROSA	5094	11939	05/11/1966	5094	2º Sucessivo	Habilitado (a)
24	SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO	4604	11340	16/04/1964	4232	2º Sucessivo	Habilitado (a)
25	GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT	4604	9649	05/04/1974	683	3º Sucessivo	Habilitado (a)
26	LUIS SAVIO LOUREIRO DA SILVEIRA	4107	9754	24/08/1972	4107	3º Sucessivo	Habilitado (a)
27	ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO	4107	9649	04/12/1972	102	3º Sucessivo	Habilitado (a)
28	SALOMAO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO	4107	8165	22/03/1974	3483	3º Sucessivo	Habilitado (a)
29	ERICKA GARMES PIRES	3063	5807	30/06/1976	3063	5º Sucessivo	Habilitado (a)
30	FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA	1551	11563	04/04/1972	1551	6º Sucessivo	Habilitado (a)

LISTA FINAL DE HABILITADOS – PROMOÇÃO PARA 2ª INSTÂNCIA – PA
EDITAL Nº 6/2026
CRITÉRIO: ANTIGUIDADE
CARGO – 5º Procurador de Justiça Criminal de Caruaru

Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA	9737	10854	21/11/1971	8584	Constitucional	Habilitado (a)
2	EVA REGINA DE ALBUQUERQUE BRASIL	9217	11340	06/01/1954	494	Constitucional	Habilitado (a)
3	MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA	8886	11982	26/04/1968	4786	Constitucional	Habilitado (a)

	MARTINS						
4	DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO	8886	11982	24/03/1969	8111	Constitucional	Habilitado (a)
5	MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA	8886	11563	18/09/1960	683	Constitucional	Habilitado (a)
6	HELOISA POLLYANNA BRITO DE FRITAS	8886	11563	18/11/1970	7297	Constitucional	Habilitado (a)
7	ANA JOEMIA MARQUES DA ROCHA	8886	11340	30/11/1969	375	Constitucional	Habilitado (a)
8	ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE	8886	11340	01/02/1970	8886	Constitucional	Habilitado (a)
9	PATRICIA CARNEIRO TAVARES	8886	11340	18/05/1971	2307	Constitucional	Habilitado (a)
10	ELEONORA MARISE DA SILVA RODRIGUES	8886	11340	26/10/1972	7884	Constitucional	Habilitado (a)
11	FERNANDO CAVALCANTI MATTOS	8804	13055	08/11/1959	11	Constitucional	Habilitado (a)
12	RICARDO GUERRA GABINIO	8804	11982	14/02/1969	5660	Constitucional	Habilitado (a)
13	ANDRE SILVANI DA SILVA CARNEIRO	8804	11982	11/06/1969	3063	Constitucional	Habilitado (a)
14	KATARINA MORAIS DE GUSMAO	8804	11563	23/01/1969	5094	Constitucional	Habilitado (a)
15	JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS	8804	11563	22/05/1969	8804	Constitucional	Habilitado (a)
16	PETRUCIO JOSE LUNA DE AQUINO	8804	11340	14/07/1960	4650	Constitucional	Habilitado (a)
17	WESTEI CONDE Y MARTIN JUNIOR	8804	11340	29/09/1965	7884	Constitucional	Habilitado (a)
18	CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA	8804	11340	20/05/1969	683	Constitucional	Habilitado (a)
19	MARIA HELENA DE OLIVEIRA E LUNA	8804	11340	12/05/1970	8804	Constitucional	Habilitado (a)
20	ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO	8804	10044	10/05/1963	3146	Constitucional	Habilitado (a)
21	DELANE BARROS MENDONCA CARNEIRO	8804	10044	03/07/1973	137	1º Sucessivo	Habilitado (a)
22	MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALE ESTIMA	8804	10044	21/06/1974	683	1º Sucessivo	Habilitado (a)
23	LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO	8804	10000	25/01/1971	7040	1º Sucessivo	Habilitado (a)
24	ERICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA	8014	11340	23/11/1971	8014	1º Sucessivo	Habilitado (a)
25	FRANCISCO EDILSON DE SA JUNIOR	8014	9846	14/03/1973	270	1º Sucessivo	Habilitado (a)
26	JOAO LUIZ DA FONSECA LAPENDA	7294	10044	10/11/1972	7294	1º Sucessivo	Habilitado (a)
27	MONICA ERLINE DE SOUZA LEO E AZEVEDO LIMA	7040	11982	09/04/1965	7040	1º Sucessivo	Habilitado (a)

28	PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO	5717	12488	14/12/1964	5717	2º Sucessivo	Habilitado (a)
29	FLAVIO ROBERTO FALCAO PEDROSA	5094	11939	05/11/1966	5094	2º Sucessivo	Habilitado (a)
30	SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO	4604	11340	16/04/1964	4232	2º Sucessivo	Habilitado (a)
31	GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT	4604	9649	05/04/1974	683	3º Sucessivo	Habilitado (a)
32	LUIS SAVIO LOUREIRO DA SILVEIRA	4107	9754	24/08/1972	4107	3º Sucessivo	Habilitado (a)
33	ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO	4107	9649	04/12/1972	102	3º Sucessivo	Habilitado (a)
34	SALOMAO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO	4107	8165	22/03/1974	3483	3º Sucessivo	Habilitado (a)
35	FERNANDO PORTELA RODRIGUES	3231	11340	20/03/1968	3231	4º Sucessivo	Habilitado (a)
36	ERICKA GARMES PIRES	3063	5807	30/06/1976	3063	5º Sucessivo	Habilitado (a)
37	FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA	1551	11563	04/04/1972	1551	6º Sucessivo	Habilitado (a)
38	NATALIA MARIA CAMPELO	1551	9754	01/12/1972	1551	6º Sucessivo	Habilitado (a)
39	FERNANDO DELLA LATTA CAMARGO	1334	5148	31/03/1977	102	6º Sucessivo	Habilitado (a)

LISTA FINAL DE HABILITADOS – PROMOÇÃO PARA 2ª INSTÂNCIA – PM**EDITAL Nº 7/2026****CRITÉRIO: MERECIMENTO****CARGO – 2º Procurador de Justiça Cível de Caruaru**

Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS NETO	9217	11982	01/12/1954	7040	Constitucional	Habilitado (a)
2	DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO	8886	11982	24/03/1969	8111	Constitucional	Habilitado (a)
3	MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA	8886	11563	18/09/1960	683	Constitucional	Habilitado (a)
4	HELOISA POLLYANNA BRITO DE FRITAS	8886	11563	18/11/1970	7297	Constitucional/ Edital 1/2026	Habilitado (a)
5	ANA JOEMIA MARQUES DA ROCHA	8886	11340	30/11/1969	375	Constitucional	Habilitado (a)
6	ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE	8886	11340	01/02/1970	8886	Constitucional	Habilitado (a)
7	PATRICIA CARNEIRO TAVARES	8886	11340	18/05/1971	2307	Constitucional/ Edital 01/2025;01/2026	Habilitado (a)
8	ELEONORA MARISE DA SILVA RODRIGUES	8886	11340	26/10/1972	7884	Constitucional	Habilitado (a)
9	FERNANDO CAVALCANTI MATTOS	8804	13055	08/11/1959	11	Constitucional	Habilitado (a)
10	RICARDO GUERRA GABINIO	8804	11982	14/02/1969	5660	Constitucional	Habilitado (a)
11	ANDRE SILVANI DA SILVA	8804	11982	11/06/1969	3063	Constitucional	Habilitado (a)

	CARNEIRO						
12	KATARINA MORAIS DE GUSMAO	8804	11563	23/01/1969	5094	Constitucional	Habilitado (a)
13	JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS	8804	11563	22/05/1969	8804	Constitucional	Habilitado (a)
14	PETRUCIO JOSE LUNA DE AQUINO	8804	11340	14/07/1960	4650	Constitucional	Habilitado (a)
15	WESTEI CONDE Y MARTIN JUNIOR	8804	11340	29/09/1965	7884	Constitucional	Habilitado (a)
16	CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA	8804	11340	20/05/1969	683	Constitucional	Habilitado (a)
17	MARIA HELENA DE OLIVEIRA E LUNA	8804	11340	12/05/1970	8804	Constitucional	Habilitado (a)
18	ROBERTO BURLAMAQU E CATUNDA SOBRINHO	8804	10044	10/05/1963	3146	Constitucional	Habilitado (a)
19	DELANE BARROS MENDONCA CARNEIRO	8804	10044	03/07/1973	137	1º Sucessivo	Habilitado (a)
20	LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO	8804	10000	25/01/1971	7040	1º Sucessivo	Habilitado (a)
21	ERICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA	8014	11340	23/11/1971	8014	1º Sucessivo	Habilitado (a)
22	FRANCISCO EDILSON DE SA JUNIOR	8014	9846	14/03/1973	270	1º Sucessivo	Habilitado (a)
23	JOAO LUIZ DA FONSECA LAPENDA	7294	10044	10/11/1972	7294	1º Sucessivo	Habilitado (a)
24	MONICA ERLINE DE SOUZA LEAO E AZEVEDO LIMA	7040	11982	09/04/1965	7040	1º Sucessivo	Habilitado (a)
25	PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO	5717	12488	14/12/1964	5717	2º Sucessivo	Habilitado (a)
26	FLAVIO ROBERTO FALCAO PEDROSA	5094	11939	05/11/1966	5094	2º Sucessivo	Habilitado (a)
27	SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO	4604	11340	16/04/1964	4232	2º Sucessivo	Habilitado (a)
28	GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT	4604	9649	05/04/1974	683	3º Sucessivo	Habilitado (a)
29	LUIS SAVIO LOUREIRO DA SILVEIRA	4107	9754	24/08/1972	4107	3º Sucessivo	Habilitado (a)
30	ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO	4107	9649	04/12/1972	102	3º Sucessivo	Habilitado (a)
31	SALOMAO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO	4107	8165	22/03/1974	3483	3º Sucessivo	Habilitado (a)
32	ERICKA GARMES PIRES	3063	5807	30/06/1976	3063	5º Sucessivo	Habilitado (a)
33	FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA	1551	11563	04/04/1972	1551	6º Sucessivo	Habilitado (a)

Recife, 6 de julho de 2026.

ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES

Secretária do Conselho Superior do Ministério Público

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

ANEXO DO AVISO nº 146/2026-CSMP

Relação de processos prorrogados	
Nº	Conselheiro (a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA
1.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE Procedimento nº 02286.000.037/2021 — Inquérito Civil
2.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO Procedimento nº 01638.000.107/2020 — Inquérito Civil
3.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIROS Procedimento nº 01778.000.092/2023 — Inquérito Civil
4.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02328.000.280/2024 — Inquérito Civil
5.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALIANÇA Procedimento nº 01634.000.002/2024 — Inquérito Civil
6.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA Procedimento nº 02165.000.264/2020 — Inquérito Civil
7.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PALMARES Procedimento nº 01674.000.216/2022 — Inquérito Civil
8.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02198.000.050/2022 — Inquérito Civil

Nº	Conselheiro (a): Drª. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS
1.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU Procedimento nº 02050.000.994/2022 — Inquérito Civil
2.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.227/2021 — Inquérito Civil
3.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUIPAPÁ Procedimento nº 01699.000.001/2023 — Inquérito Civil
4.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.497/2024 — Inquérito Civil
5.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO Procedimento nº 01690.000.123/2020 — Inquérito Civil
6.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALIANÇA Procedimento nº 01634.000.001/2024 — Inquérito Civil
7.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.728/2023 — Inquérito Civil
8.	7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02007.000.244/2022 — Inquérito Civil
9.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02198.000.353/2021 — Inquérito Civil
10.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.556/2022 — Inquérito Civil
11.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.001.002/2024 — Inquérito Civil
12.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01872.000.138/2022 — Inquérito Civil
13.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALIANÇA Procedimento nº 01634.000.109/2023 — Inquérito Civil
14.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

	Procedimento nº 02053.000.666/2023 — Inquérito Civil
15.	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.915/2023 — Inquérito Civil

Nº	Conselheiro (a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS
1.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.717/2024 — Inquérito Civil
2.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.582/2024 — Inquérito Civil
3.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01923.000.174/2024 — Inquérito Civil
4.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GAMELEIRA Procedimento nº 01662.000.020/2024 — Inquérito Civil
5.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.001.654/2021 — Inquérito Civil
6.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VICÊNCIA Procedimento nº 01728.000.057/2021 — Inquérito Civil

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELO JARDIM

Endereço: Av. Cel. Antônio Marinho, 208-A Bairro Ayrton Maciel

CEEP 55154-015 – 1PJ: (81) 99319-1461; 2PJ: (81) 99230-6149 e 3PJ: (81) 99316-7822

E-mails: 1pjbelojardim@mppe.mp.br/ 2pjbelojardim@mppe.mp.br/ 3pjbelojardim@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
07/07/2026	terça-feira	13:00 às 17:00	PJ de Belo Jardim	Mirelle Almeida Barbosa Conserva

PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL

Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 3182-3361

E-mail: cicarecife@mppe.mp.br

Onde se lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
04/07/2026	sábado	09:00 às 13:00	Recife	Bianca Leal Rodrigues Ana karine Mara de Brito Ferraz

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
04/07/2026	sábado	09:00 às 13:00	Recife	Laura Fonseca Ribeiro Alves Ana karine Mara de Brito Ferraz

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro Cabo de Santo Agostinho-PE
E-mail: planta08a@mppe.mp.br

Onde se lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
04/07/2026	sábado	13:00 às 17:00	Cabo de Santo Agostinho	Luis Antonio de Santana Príncipe Ana Clarissa Ferreira Moraes

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
04/07/2026	sábado	13:00 às 17:00	Cabo de Santo Agostinho	Gabriella Cavalcanti de Lima Souza Ana Clarissa Ferreira Moraes

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**
Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE
E-mail: plantao10a@mppe.mp.br

Onde se lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
04/07/2026	sábado	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Juliane Karoline da Silva Ribeiro Ana Daniela Macedo

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
04/07/2026	sábado	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Anaci Alves Pedrosa de Souza Juliane Karoline da Silva Ribeiro

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais,
Vitória de Santo Antão-PE

E-mail: plantao12a@mppe.mp.br

Onde se lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
12/07/2026	domingo	13:00 às 17:00	Vitória de Santo Antão	Geraldo Alves de Siqueira Júnior Ewerton Nóbrega de Almeida	Alex Ferreira de Oliveira
26/07/2026	domingo	13:00 às 17:00	Vitória de Santo Antão	Layane Caroline L. do Nascimento Mauro Leonardo de Lima Berto	José Luís dos Santos

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
12/07/2026	domingo	13:00 às 17:00	Vitória de Santo Antão	Mauro Leonardo de Lima Berto Ewerton Nóbrega de Almeida	Alex Ferreira de Oliveira
26/07/2026	domingo	13:00 às 17:00	Vitória de Santo Antão	Geraldo Alves de Siqueira Junior Mauro Leonardo de Lima Berto	José Luís dos Santos